

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII—11° DA REPUBLICA—N. 282

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 18 DE OUTUBRO DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 621, que manda considerar validos na Escola Polytechnica os exames prestados na Escola Militar e vice-versa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens ao Congresso Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 14 do corrente.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Decretos de 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 16 do corrente, das Directorias da Justiça, da Contabilidade e da de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria de 16 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Circulares ns. 54 e 55 — Expediente de 10 do corrente, da Directoria do Expediente do Tesouro Federal — Requerimentos despachados, das Directorias da Contabilidade e do Contencioso.

Ministerio da Guerra — Expediente de 14 e 16 do corrente.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias e expediente de 17 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 17 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Vição — Directoria Geral dos Correios.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria, da Recebedoria do Estado de Minas Geraes e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAR E AVISOS.

PART. COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONIMAS — Acta da Companhia Carruagens Fluminenses — Relatorio da Sociedade em commandita por açoes José Antonio de Araujo Filgueiras & Comp.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 621 — DE 13 DE OUTUBRO DE 1899 (*)

Manda considerar validos na Escola Polytechnica e vice-versa os exames prestados na Escola Militar

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Os exames prestados na Escola Militar serão considerados validos na Escola Polytechnica e vice-versa, verificada a equivalencia dos programmas das respectivas materias.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 13 de outubro de 1899, 11ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

J. N. Medeiros Mallet.

Epitacio da Silva Pessoa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição da Republica, cabe-me devolver a essa Camara, como iniciadora, os autographos incluzos da resolução do Congresso Nacional que reorganiza os corpos de engenheiros e de Estado Maior do Exército e dá outras providencias, a qual neguei sanção pelos motivos constantes da exposição junta.

Capital Federal, 16 de outubro de 1899.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

A resolução do Congresso Nacional, reorganizando os quadros dos corpos especiais e dos batalhões de engenharia, pela extincção do posto de tenente no corpo de estado-maior e suppressão de 16 1.ª e 20 2.ª tenentes de artilharia, criando estes dois postos em igual numero no corpo de engenheiros, para o serviço dos mesmos batalhões, providencia tambem sobre a passagem para o quadro extraordinario dos officiaes que no ministerio exercem cargos vitalicios, fazendo revertir aos quadros ordinarios os que não se acham naquellas condições, e, finalmente, estabelece alguns preceitos de reais vantagens para a normalidade da instrucção militar e dos serviços technicos.

Embora essa resolução não se afaste muito do plano geral de organização do exercito, que opportunamente vos será apresentado, em cumprimento do art. 17 da lei n. 403, de 24 de outubro de 1896, e mudado consigna disposições das quaes improfiuamente resultará augmento de postos e de despesas.

Assim é que a creação de 24 1.ª tenentes para os batalhões de artilharia de posição, equiparando os respectivos quadros aos dos regimentos de campanha, e quando aquelles corpos se destinam propriamente a serviços que não exigem o fracionamento e mobilização dos regimentos, inutil se torna esse accrescimento, origem de maiores despesas e empeñho á futura economia proveniente da extincção gradual dos 2.ª tenentes que ora excedem do quadro.

Será mais conveniente adoptarem-se as providencias tendentes á regularização dos serviços a que se refere esta resolução, quando se tenha de tratar do plano geral da defesa da Republica, da distribuição e collocção das tropas e da compzição dos quadros do pessoal do exercito, como preceitua a citada lei n. 403, pois nessa occasião melhor se estudarão, em conjunto e nos detalhes, as alterações que exigirem os quadros das armas e serviços do exercito.

Por estas razões, julgando contraria aos interesses da Republica a presente resolução, neguei a sanção, de accordo com o art. 37 da Constituição.

Capital Federal, 16 de outubro de 1899.—
M. Ferraz de Campos Salles.

Ministerio da Guerra—N. 51—Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1899.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados.—Transmitto-vos, para que vos digneis apresentar á Camara dos Deputados, a inclusa Mensagem com que o Sr. Presidente da Republica devolve á referida Camara os

autographos da resolução do Congresso Nacional, que reorganiza os corpos de engenheiros e de estado-maior do exercito e dá outras providencias, resolução á qual o mesmo Sr. Presidente negou sanção pelos motivos constantes da exposição que acompanha a dita Mensagem.

Saude e fraternidade.—
J. N. de Medeiros Mallet.

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que manda considerar validos na Escola Polytechnica e vice-versa os exames prestados na Escola Militar do Brazil, vos restituo dos dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem de 6 do corrente.

Capital Federal, 14 de outubro de 1899.—
M. Ferraz de Campos Salles.

Ministerio da Guerra—N. 50—Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1899.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados—De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos envio a inclusa Mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao da Camara dos Deputados, restituindo dos dos autographos, que acompanharam a de que trata o officio n. 210, de 6 do corrente, da resolução do Congresso Nacional que manda considerar validos na Escola Polytechnica e vice-versa os exames prestados na Escola Militar.

Saude e fraternidade.—
J. N. de Medeiros Mallet.

Ministerio da Fazenda—N. 17—Em 16 de outubro de 1899.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á creação de um posto fiscal no porto da Tutoya, no Estado do Maranhão.

Saude e fraternidade.—
Joaquim Murtinho.

Srs. Presidente e mais Membros da Camara dos Deputados—Por officio n. 19, de 29 de julho de 1896, pediu o Ministerio da Fazenda ao 1.º Secretario da Camara que se dignasse de submeter á resolução da mesma os papéis com o que o inspector da Alfandega da Parahyba justificava a necessidade de crear-se um posto fiscal no porto da Tutoya, no Estado do Maranhão.

Já então havia sido esse porto incluzido na escala dos vapores da Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, pelo contracto celebrado em virtude do decreto n. 1.835, de 10 de outubro de 1894, e as difficuldades em que se achava o referido inspector para estender até alli a sua acção fiscal levarão a propor aquella medida.

Presentemente renova o delegado fiscal essa proposta em officio n. 14, de 10 de agosto ultimo, informando que se acha estabelecida a navegação directa para o porto da Tutoya, onde, alem dos mencionados vapores, entram outros procedentes de Liverpool, sem que, entretanto, possa a Alfandega da Parahyba exercer sobre elles a necessaria vigilancia, acatutando os interesses do Fisco, por não dispor de embarcações apropriadas e de indispensavel pessoal.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Accentuando-se assim a necessidade da criação do alludido posto fiscal, peço vos dignos de tomar o assumpto na devida consideração.

Capital Federal, 16 de outubro de 1899, 11^o da Republica. — *M. Ferraz de Campos Salles*.

Ministerio da Fazenda — N. 20 — Em 16 de outubro de 1899.

Sr. 1^o Secretario do Senado da Republica — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica relativamente a proposição da Camara dos Deputados que autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao porteiro da Alfandega do Maranhão, Pacifico da Silva Bessa, para tratar de sua saúde, Saúde e fraternidade. — *Joaquim Murtinho*.

Srs. Presidente e Membros do Senado da Republica. — Satisfazendo o pedido constante da vossa Mensagem de 22 de setembro ultimo, relativamente a proposição da Camara dos Deputados que autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao porteiro da Alfandega de Maranhão, Pacifico da Silva Bessa, cabe-me informar-vos o seguinte:

Por portaria de 21 de março do corrente anno, foram concedidos a esse empregado tres mezes de licença para tratamento de sua saúde.

Chegando elle a esta Capital e requerendo a sua aposentadoria, foi mandado inspeccionar de saúde, declarando então a junta medica no respectivo laudo carecer o requerente de seis mezes de licença para tratar-se da molestia de que soffria.

A vista disso, foi successivamente prorogada a licença, em cujo goso se achava, por tres e por dous mezes, em virtude das portarias de 30 de junho findo e 9 do corrente mez.

Capital Federal, 16 de outubro de 1899, 11^o da Republica. — *M. Ferraz de Campos Salles*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 14 do corrente :

Foram nomeados para a guarda nacional :

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Igarapé-Miry

10^a brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, Raymundo Monteiro Lobato e Luiz Borges Lobato; Capitães-ajudantes de ordens, João Lopes Mourão e Manoel Angelo Borges de Carvalho.

23^a batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Augusto Nery de Souza;

Capitão-ajudante, Jeronymo Augusto Pinheiro Barbosa;

Tenente secretario, Octaviano Geraldo Ferreira;

Tenente-quartel-mestre, Philippe Antonio Pinheiro Junior.

1^a companhia — Capitão, Nascimento Corrêa de Miranda;

Tenente, Rufino Antonio Rodrigues;

Alferes, João Charindo Bello Reis Junior e João Alberto Rodrigues.

2^a companhia — Capitão, José Domingos Corrêa;

Tenente, Pedro Mariano da Cruz;

Alferes, Angelo Custodio de Lyra Lobato e José Fructuoso Ferreira.

3^a companhia — Capitão, Etelvino Sertorio Corrêa de Miranda;

Tenente, José de Souza Moraes;

Alferes, Theodorico Victor de Oliveira e Raymundo de Oliveira Pantoja.

4^a companhia — Capitão, Domingos Servulo dos Santos Quaresma;

Tenente, Alexandre Manoel Teixeira;

Alferes, Izidoro de Araujo e Emygdio de Oliveira Pantoja.

20^a batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, José Fleury Corrêa Paripima;

Capitão-ajudante, Zacharias do Espirito Santo da Cruz;

Tenente-secretario, Blandino Alfaia Lobato;

Tenente-quartel-mestre, Francisco Corrêa Sozinho.

1^a companhia — Capitão, Sebastião Simplicio de Lyra Lobato;

Tenente, Manoel da Silva Leite;

Alferes, José Miguel de Oliveira Pantoja e Ponciano Abdias Pereira.

2^a companhia — Capitão, Napoleão Manoel Gonçalves;

Tenente, Antonio Firmino da Cruz;

Alferes, João Augusto de Lyra Lobato e João Valente do Couto.

3^a companhia — Capitão, Manoel Domingos dos Santos Quaresma;

Tenente, Clarindo Manoel Ladislão;

Alferes, Joaquim Corrêa Pinto e Antonio Diniz Pantoja.

4^a companhia — Capitão, Francisco Corrêa de Miranda;

Tenente, Manoel Rufino da Silva;

Alferes, José Maria Rodrigues.

30^a batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Antonio de Miranda Filho;

Capitão-ajudante, Francisco José de Lima Junior;

Tenente-secretario, Manoel Lopes Sampaio;

Tenente-quartel-mestre, Lourenço da Trindade.

1^a companhia — Capitão, Raymundo Maçaranduba Maués;

Tenente, Hildebrando Corrêa;

Alferes, Theodosio Corrêa de Miranda e Francisco Rabello Moreira Sampaio.

2^a companhia — Capitão, Henrique Bonifacio do Sacramento;

Tenente, Manoel Raymundo Rodrigues;

Alferes, Felix Antonio Torres e Aprigio Antonio Diniz.

3^a companhia — Capitão, Francisco de Azevedo Corrêa;

Tenente, Manoel Bernardo da Costa;

Alferes, Levindo Manoel Ramos e Candido Pinheiro Portugal;

4^a companhia — Capitão, Raymundo Lopes Sampaio;

Tenente, João Pedro Soares;

Alferes, Bertino Manoel Gonçalves Junior e Paulo Ovidio de Oliveira.

10^a batalhão da reserva

Estado-maior — Major-fiscal, Eduardo Calheiros;

Capitão-ajudante, Francisco José Affonso de Castro;

Tenente secretario, Viriato Jacintho Pereira;

Tenente-quartel-mestre, João Pedro de Novaes.

1^a companhia — Capitão, Antonio Joaquim Pinheiro Portugal;

Tenente, Manoel Joaquim Pinheiro Portugal;

Alferes, Manoel Nascimento Barbosa e Clemente Corrêa de Miranda.

2^a companhia — Capitão, José Ferreira Lobo;

Tenente, José Joaquim Martins Antunes;

Alferes, Ventura Antonio de Lima e Raymundo Corrêa de Miranda.

3^a companhia — Capitão, Gustavo Simplicio Lobato;

Tenente, Gil Braz Alves;

Alferes, Ricardo Antonio da Costa e Antonio Albino Pureza.

4^a companhia — Capitão, Marcelino Antonio da Silva;

Tenente, Raymundo Candido de Moura;

Alferes, Salustiano Pinheiro Machado e Virgilio Antonio Lobato.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Itapicuri

47^a brigada de infantaria

Coronel-commandante, Themistocles Alves Leal Amor.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Benjamin Alves da Fonseca e Fernando Cardoso de Mattos;

Capitães-ajudantes de ordens, José Olympio da Silva Garcia e Joaquim Alves Filgueiras;

Major-cirurgião, José Mathias Lins.

139^a batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Cypriano Alves Leal.

Estado-maior — Major-fiscal, o capitão Joaquim Cardoso da Costa;

Capitão-ajudante, Ozéas Ferreira Baptista;

Tenente-secretario, Joaquim Galoes do Amor;

Tenente-quartel-mestre, Antonio José de Sant'Anna;

Capitão cirurgião, Euclides Alves da Fonseca.

1^a companhia — Capitão, Florencio Cardoso de Mattos;

Tenente, Antonio Ferreira de Andrade Tucano;

Alferes, Pedro Henrique de Souza e João Feltonio do Nascimento.

2^a companhia — Capitão, Juventino Ferreira Baptista;

Tenente, José Ferreira Baptista;

Alferes, José Cleto Ferreira Baptista e José Ormundo de Mendonça.

3^a companhia — Capitão, Manoel Joaquim Dornes de Amor;

Tenente, Joaquim Pires de Montalvão;

Alferes, Antonio Luiz da Silva e Domingos Alves Pinheiro.

4^a companhia — Capitão, Alexandre Dantas da Silva;

Tenente, Pedro da Silva Valença;

Alferes, Antonio da Silva Valença e José da Silva Valença.

140^a batalhão de infantaria

Tenente-coronel commanlante, Claudemiro de Macedo Cavalcanti.

Estado-maior — Major-fiscal, Francisco de Oliveira Pondé;

Capitão-ajudante, Gabriel Archanzo da Fonseca;

Tenente-secretario, Eduardo Pereira de Azevedo;

Tenente-quartel-mestre, Juvenal da Silva Garcia;

Capitão-cirurgião, Fiel Garcia de Noronha.

1^a companhia — Capitão, Augusto Alves Filgueiras;

Tenente, Cesario do Oliveira Maciel;

Alferes, Manoel Joaquim de Oliveira e José Cardoso de Mattos.

2^a companhia — Capitão, Antonio Honorato da Silva Ribeiro;

Tenente, José Banto de Oliveira;

Alferes, José Ferreira Tucano e José Cardoso de Mattos.

3^a companhia — Capitão, Caio Seabra;

Tenente, Secundino da Silva Lins;

Alferes, Manoel Henrique de Souza e Pedro Alves Pimenta.

4^a companhia — Capitão, Deneleciano Seabra;

Tenente, André Benjamin de Oliveira;

Alferes, Feliciano Ferreira de Mattos Sobrinho e Juvencio Alves de Souza.

111^a batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, Revenuto Alves da Fonseca.

Estado-maior — Major-fiscal, Manoel Aquilino de Souza;

Capitão-ajudante, Augusto de Azevedo Lima;

Tenente-secretario, Joaquim da Silva Lins;

Tenente-quartel-mestre, João da Silva Garcia;

Capitão-cirurgião, José de Faria Góes.

1^a companhia — Capitão, Heraclito Alves Filgueiras;

Tenente, Pedro Dantas Lopes;

Alferes, Saturnino Caetano de Cerqueira e João Albano de Carvalho.

2ª companhia — Capitão, Antonio Alves Filgueiras;

Tenente, Antonio Dantas Lopes; Alferes, Anuanizio Machado e Manoel Mesias Leão.

3ª companhia — Capitão, Olympio Salões do Amor;

Tenente, João Dantas do Rosario; Alferes, José Dantas do Rosario e Antonio Felix de Souza.

4ª companhia — Capitão, Bento Alves Pimenta;

Tenente, Ladisláu Pereira de Azevedo; Alferes, Manoel Mendes de Carvalho e José Marçal da Costa Doria.

17º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, João Ribeiro Machado.

Estado-maior — Major-fiscal, Hermogenes Ferreira da Costa;

Capitão-ajudante, Antonio Ferreira Baptista;

Tenente-secretario, João Lucio de Carvalho;

Tenente-quartel-mestre, Pedro Romão de Oliveira Branco;

Capitão-cirurgião, Joaquim Manoel Barbosa.

1ª companhia — Capitão, Manoel da Silva Pimenta;

Tenente, Antonio José de Souza Leal; Alferes, Manoel Dantas Lopes e Luiz Antonio de Oliveira.

2ª companhia — Capitão, Feliciano Ferreira de Mattos;

Tenente, João Evangelista de Faria; Alferes, Otílio Dantas da Silva e José Manoel de Oliveira.

3ª companhia — Capitão, Manoel Primo da Fonseca;

Tenente, José Americo de Mattos;

Alferes, João Joaquim de Oliveira e Galdino Severiano de Sant'Anna.

4ª companhia — Capitão, Jovino Garcia de Noronha;

Tenente, Pedro Corrêa de Vasconcellos; Alferes, Cosmo José Damião e José Donato da Silva.

— Por outro de 14 do corrente mez, foi nomeado, de accordo com o art. 61 do codigo approved pelo decreto legislativo n. 230, de 7 de dezembro de 1894, o lente substituto da 1ª secção do curso de engenharia civil da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, Dr. Francisco Manoel das Chagas Doria, para o lugar do lente da 3ª cadeira do 1º anno do referido curso, da mesma escola.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Por decretos de 13 do corrente, foram concedidos privilegios de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção pelas patentes:

N. 2.929 á Companhia Mc. Hardy, brazileira, industrial, estabelecida em Campinas, Estado de S. Paulo, por seus procuradores Jules Géraud & Leclerc, brazileiros, agentes do privilegio, nesta Capital Federal, para sua invenção de nova machina para descascar arroz, denominada — Descascador de Arroz Mc. Hardy;

N. 2.930, e nas mesmas condições o pelos mesmos procuradores, a Wilfred Ignatius Ohmer, allemão, industrial, morador em Berlim, Alemanha, para sua invenção de um appaarelho para imprimir e entregar os bilhetes de estradas de ferro e outros;

N. 2.931, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, a David Gilmour, inglez, industrial, morador em Trenton, Canada, para sua invenção de um aperfeiçoamento na preparação da madeira em pranchões, taboas, etc., etc.

— Por outros de 14 do corrente, e nas mesmas condições, pela patente n. 2.388 bis, a Eugenio Aurelio Brandão do Valle e Henriques Deslandes, brazileiros, industriaes, residentes nesta Capital, para os melhoramentos introduzidos em sua invenção já privilegiado pela patente n. 2.388, de 26 de outubro de 1897.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 16 de outubro de 1899

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O coronel commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do serviço do foriel graduado Raymundo Ferreira de Moura, em conformidade da acta remetida com officio n. 280, de 22 de junho ultimo;

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional desta Capital a conceder guia de mudança para a cidade de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao 1º tenente da 4ª bateria do 1º regimento de artilharia de campanha da referida milicia Carlos de Castro Pinto, conforme requereu.

— Concederam-se:

Ao inspector seccional da 18ª circumscripção policial urbana José do Carmo de Faria Firmino, 60 dias de licença para tratar de sua saúde;

Ao Dr. Andronico Rustico de Souza Tupinambá, 2º delegado auxiliar da policia do Districto Federal, 60 dias de licença, para tratar de negocios de seu interesse. — Enviaram-se as portarias ao chefe de policia.

Ao capitão aggregado ao estado-maior da brigada de artilharia da guarda nacional desta Capital José Teixeira Raposo um anno de licença, para tratar de negocios de seu interesse, onde lhe convier, nos termos do art. 28 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854. — Remetteu-se a portaria á Recebedoria desta Capital.

Declarou-se:

Ao tenente-coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia, em referencia ao officio n. 216, de 3 do corrente mez, que não ha necessidade de ser alterada a numeração dos decretos de 16 de setembro ultimo, pelos quaes foram creadas brigadas de guardas nacionaes nas comarcas do Remanso e do Conde, naquello Estado, visto que ambos os actos são da mesma data e dahi nenhum prejuizo resulta para o serviço publico.

— Devolveu-se ao coronel Terencio de Oliveira Sampaio, commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Sergipe, em referencia ao officio n. 7, de 30 de setembro findo, e devidamente apostillada, a patente do major Amado João Pedro Gay, fiscal do 5º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Laranjeiras, no referido Estado.

— Recommendou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil que providencie, com urgencia, no sentido de serem cancelados, por conta deste Ministerio, passagens da cidade de Bello Horizonte a esta Capital, não só ao preso Antonio Ribeiro da Silva, que tem de se apresentar ao Supremo Tribunal Federal, mas tambem para a respectiva escolta.

— Remetteram-se:

Ao coronel commandante da brigada policial, afim de ser cumprido o accórdão do Supremo Tribunal Militar, o processo instaurado contra o soldado da mesma brigada Sebastião Henrique Guimarães Paulista;

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional desta Capital, devidamente apostilladas, as patentes do capitão-cirurgião Dr. Henrique Teixeira de Sá Brito, tenente Hamilcar Nelson Machado e alferes Alipio von Döllinger;

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para seu uso, o exemplar n. 29 da *Folha do Ministerio da Justiça Prussiano*, contendo o resumo dos principaes trabalhos do Tribunal de Justiça da Prussia e Waldeck, do anno de 1898 e uma lista dos de 1896—1898.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 3:923\$461 ao juiz de direito João Bernardino Cesar Gonzaga, differença dos ordenados que lhe competem por ter revertido á disponibilidade, em virtude de sentença do Poder Judiciario;

De 11:562\$420, fornecimentos e trabalhos executados, em agosto a outubro do corrente, para o serviço quarentenario do lazareto da Ilha Grande;

De 4:752\$540, fornecimento, em julho e agosto ao relocador Paula Candido e ao hospital do mesmo nome;

De 11:893\$300, fornecimentos ao dito hospital e á Directoria Geral de Saude Publica;

De 2:285\$200, fornecimentos feitos em julho e agosto á lancha *Esquinol*;

— Autorizou-se o engenheiro deste ministerio a mandar fazer os reparos de que precisam os xadrezes da 3ª estação policial e a collocar uma nova grade de ferro para segurança do mezanino que dá para a ladoira do Vallongo.

Requerimentos despachados

Teophilo Rezende da Silva Brito, alferes reformado da brigada policial. — Requeira ao Ministerio da Fazenda.

D. Elvira Duque Estrada. — Prove perante o juizo competente o estado civil de sua filha Esther, de accordo com a doutrina firmada pelo Tribunal de Contas no officio n. 220, de 3 de julho de 1897.

Expediente de 16 de outubro de 1899

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria de 16 do corrente, foi nomeado para o logar de interprete desta Directoria geral Alfredo Romaguera.

— Re netteu-se ao Dr. director do Lazareto da Ilha Grande a conta, na importancia de 900\$, de Aguiar e Irineo, recommendando-se-lhe, que, de accordo com a sua tabella apresentada, inclua na folha extraordinaria o pessoal da lancha.

— Solicitou-se ao inspector da Alfandega desta Capital, a guia de dois volumes contendo *serum* destinado a esta repartição e que se acham a bordo do paquete *Danube*.

— Accusou-se:

Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, o recebimento de seu aviso sob n. 97, de 5 do corrente;

Ao Dr. director de Hygiene do Rio Grande do Sul, idem de seu officio sob n. 218, de 3 do corrente;

Ao Dr. director do 2º distrito sanitario maritimo, idem n. 213, de 7 do corrente;

Ao Dr. director do Lazareto da Ilha Grande seus officios de ns. 218, de 26 de setembro findo e 232, de 7 do corrente.

— Communicou-se:

Ao Sr. Ministro da Guerra, que, por emquanto, não pôde ser satisfeita a requisição consante de seu aviso sob n. 64, de 6 do corrente;

Ao Sr. Ministro da Marinha, em resposta ao seu aviso sob n. 1.590, de 11 do presente mez, que a casa a que se refere o aviso deste

ministerio, de 26 de setembro findo, é a que se destinava aos officiaes-ajudantes e servia de residencia ao vice-inspector do extinto Arsenal de Marinha do Estado da Bahia.

Requerimentos despachados

Antonio Carlos Lopes.—Concedo a licença, com a condição de declarar no rotulo e prospecto que o preparado contém ioduro de potássio.

Henrique de Villeneuve.—Certifique-se. Henrique de Villeneuve.—Concedo as licenças.

POLICIA DO DISTICTO FEDERAL

Por portarias de 17 do corrente :

Foi nomeado inspector seccional interino da 5ª circumscripção urbana, Ricardo Rangel dos Santos;

Foi exonerado do cargo de inspector seccional da 6ª circumscripção urbana Antenor Thibau e nomeado para substituí-lo Julio Rodolpho Albernaz.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 16 do corrente, foi nomeado o 1º secretario em disponibilidade bacharel Graccho de Sá Valle, para exercer o seu cargo na Legação em Santiago.

Requerimentos despachados

Dia 16 de outubro 1899

Heitor do Mello Cordeiro Githay.—Deferido.

Carlos Vieira Rechsteiner.—Idem.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda—N. 21 — Capital Federal, 16 de outubro de 1899.

Sr. presidente da Comissão de Finanças do Senado Federal—Transmitto-vos, por cópia, o incluso officio n. 532, de 30 de agosto proximo passado, em que a Alfandega do Ceará presta informações, que solicitastes, sobre a proposição da Camara dos Deputados autorizando o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao 4º escripturario da mesma alfandega, Arcadio de Almeida Fortuna, ficando assim sistematizada a requisição constante do vosso officio n. 15, de 26 de julho ultimo.

Saudo e fraternidade.—*Joaquim Martinho.*

Circular n. 54—Ministerio da Fazenda—Capital Federal, 17 de outubro de 1899.

Declaro aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados, para seu conhecimento e devidos effectos, que, havendo cessado, conforme consta do aviso do Ministerio da Guerra, n. 492, de 28 de agosto ultimo, os motivos que determinaram a expedição da circular deste ministerio, n. 11, de 5 de fevereiro de 1897, mandando que os inspectores das alfandegas não permitissem o despacho de armas e munições sem prévia audiencia dos commandantes dos respectivos districtos militares, fica revogada a mesma circular.—*Joaquim Martinho.*

Circular n. 55—Ministerio da Fazenda—Capital Federal, 17 de outubro de 1899.

Atendendo ao que solicita o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em av. so n. 2.136, de 23 de agosto ultimo, recomendo aos Srs. delegados fiscaes nos Estados que não satisfaçam requisições de levantamento de bens vagos, de defuntos e ausentes sem que os juizes locais provejam que na respectiva arrecadação deu-se a assistência dos procuradores da Republica, como exige o art. 127 do decreto n. 3.084, de 5 de novembro do anno proximo passado.—*Joaquim Martinho.*

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 10 de outubro de 1899

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 184—Pedindo que se digne declarar qual a verba do vigente orçamento daquelle Ministerio a que deve ser levada a despeza com a compra que a União fez à Irmandade do Santissimo Sacramento de Sant'Anna, dos predios ns. 21 e 28 da rua General Pedra, n. 180 da rua da America e das casinhas ns. 1 a 9, 15 e 16, n. importancia de 26:000\$, como consta do aviso expedido pelo citado ministerio em 6 de junho do anno passado, sob n. 58, affin de que possa ser lavrada a respectiva escriptura, covindo que solicite do Congresso Nacional o preciso credito, caso não tenha sido prevista no referido orçamento essa despeza.

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 113—Devolve o processo que acompanhou o aviso n. 2.546, de 17 de agosto de 1896, solicitando o pagamento, por exercicios findos, dos vencimentos a que tem direito o escripturario do juizo seccional no Estado do Amazonas, João Vilhena de Aquino, e relativos ao exercicio de 1894, e declara que, não tendo a lei do orçamento desse exercicio nem o decreto legislativo n. 205, de 10 de setembro do mesmo anno, consignado os necessarios fundos para occorrer ao pagamento da divida de que se trata, não é esta de exercicio findo, nos termos do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, só podendo, portanto, ser effectuado o seu pagamento mediante credito extraordinario concedido pelo Poder Legislativo e solicitado por aquelle ministerio, como dispõe o art. 4º da lei n. 589, de 9 de setembro de 1850.

N. 114—Communicando que não pode ser autorizado o pagamento ao professor de francez do Externato do Gymnasio Nacional, Dr. Manoel de Magalhães Couto, do acrescimo de 33 % de seus vencimentos, na importancia de 1:980\$, conformes a requisição constante do aviso n. 6.522, de 11 de setembro ultimo, porque na consignação—Gratificação addicional a lentes e professores—da verba—Gymnasio Nacional—Externato—daquelle ministerio e vigente orçamento só existe o saldo de 500\$, que não comporta aquella despeza, embora levando-se em conta a gratificação de 100\$ mensaes que o referido professor já recebeu até agosto proximo passado.

N. 115—Communicando, em resposta ao aviso n. 2.135, de 28 de agosto findo, que, nesta data, este ministerio expede circular ás Delegacias Fiscaes nos Estados recomendoando-lhes que não autorizem a entrega de bens vagos, de defuntos e ausentes sem que os juizes locais provejam que em sua arrecadação teve logar a assistência dos Procuradores da Republica, como exige o art. 127 do decreto n. 3.084, de 5 de novembro do anno passado.

—Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 185—Pedindo que se digne communicar o que for resolvido acerca do requerimento em que a *The Leopoldina Railway Company, limited*, solicitou providencias no sentido de sustar-se a cobrança executiva das multas que lhe foram impostas por falta de e inclusão de obras nas Estradas de Ferro Central de Macahé, Barão de Araruama e Santo Eduardo do Cachoero do Itapemirim, cujas contas foram extrahidas pelo Thesouro e remetidas ao procurador seccional, de accordo com os avisos daquelle ministerio ns. 2.089 e 2.047, de 9 de dezembro de 1898 e 21 de fevereiro do corrente anno.

N. 186—Declarando, em resposta ao aviso n. 59, de 18 de abril do corrente anno, no qual solicita a attenção deste ministerio para o accordo relativo à permuta do terreno da praia D. Manoel pelo edificio e mais dependencias do mercado da Candelaria e respo-

ctiva doca, visto fazer parte do mesmo terreno o que por este ministerio foi cedido para deposito do material da Repartição Geral dos Telegraphos, que o accordo a que se refere aquelle ministerio foi celebrado em virtude da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, art. 8º, n. 5.

N. 187—Declarando, em resposta ao aviso n. 201, de 28 de julho ultimo, transmittindo, por cópia, os requerimentos em que a Companhia Estrada de Ferro Minas e Rio pede relevação das multas que lhe foram impostas pela Recebedoria do Rio de Janeiro por não ter recolhido, no devido tempo, o imposto de transito por ella arrecadado, e bem assim providencias no sentido de firmar accordo com este ministerio para a arrecadação de tal imposto, que, quanto ás multas, deverá a dita Companhia recorrer do despacho da mesma recebedoria, e, quanto ao accordo poderá ser feito no Thesouro, mediante a porcentagem de 4 % sobre o producto do imposto arrecadado, deluzido da importancia a ser entregue, mensalmente e dentro dos dez primeiros dias do mez, áquella estação fiscal, ficando na citada porcentagem incluidos o custo dos bilhetes em que se contemple o referido imposto e mais despezas de sua arrecadação, como se tem procedido com outras companhias e emprezas.

N. 188—Declarando, em resposta ao aviso n. 1.403, de 9 de agosto ultimo, que este ministerio, de accordo com a solicitação contida no dito aviso, ordenou a Directoria do Contencioso do Thesouro Federal que, aguardando que o Poder Legislativo resolva acerca da mensagem em que foram submettidos a sua apreciação os factos relativos á entrega de diversas quantias ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, Miguel de Oliveira Salazar, sobrestaja na notificação ao mesmo dirigida, em virtude da requisição feita por aquelle ministerio em aviso n. 233, de 20 de fevereiro do corrente anno, para recolher no prazo de oito dias a quantia de 498:633\$118, proveniente de differenças de cambio.

N. 189—Declarando, em resposta ao aviso n. 103, de 9 de agosto ultimo, com que foram transmittidos os documentos apresentados pela *Compagnie Française des Câbles Télégraphiques*, no intuito de provar que é essencialia das emprezas *Société Française des Télégraphes Sousmarins* e *Société Générale Française des Téléphones*, e que, como tal, pôde gosar da isenção de direitos de que trata o aviso daquelle ministerio n. 57, de 14 de abril do corrente anno, que não lhe pôde ser concedida a mesma isenção, por não estar matriculada, como exige o art. 429 da *Nova Consolidação das Leis das Alfandegas*.

N. 190—Resolvendo, por committir áquelle ministerio providenciar a respeito, não só o requerimento em que a Companhia Pernambucana de Navegação, proprietaria da Empresa de Navegação Fluvial do Baixo São Francisco, requerer a este ministerio a distribuição do necessario credito a Delegacia Fiscal em Alagoas, para pagamento da subvenção federal a que a mesma companhia tem direito, de março do corrente anno em diante, como tambem o officio daquelle delegacia n. 52, de 12 de agosto ultimo, relativo ao assumpto.

N. 191—Pedindo, affim de que possa o Thesouro autorizar o pagamento dos salarios que deixou de receber o fallecido trabalhador da Inspeção Geral das Obras Publicas Domingos José de Sant'Anna, conforme foi solicitado pelo aviso n. 1.483, de 29 de agosto ultimo, que se digne de prestar esclarecimentos sobre a divergencia do nome do alludido funcionario, que figura na respectiva folha com o de Domiciano de Sant'Anna; providenciando, outrossim, para que o interessado Adriano José de Araujo e seus irmãos Ignacio de Sant'Anna e Etevlino Rodrigues de Sant'Anna apresentem documentos que provejam a sua filiação.

N. 192—Pedindo, em resposta ao aviso n. 1.550, de 12 de setembro ultimo, em que, remettendo ao Thesouro os documentos re-

lativos à tomada das contas da *Alagoas Railway Company, limit d.* no primeiro semestre do corrente anno, declara ter sido o respectivo saldo de 26:499:523 recolhido à Delegacia Fiscal em Alagoas e que, portanto, o Governo só é responsável pela quantia de 29:300\$, com a qual completa a de 55:800\$, em quanto importam os juros de 6% ao anno, garantidos sobre o capital de 1.860:000\$—que se digne de se informar si deve este ministerio expedir as necessarias ordens para que sejam entregues aquella companhia o saldo recolhido e a differença entre o mesmo e a totalidade dos juros garantidos.

—Ao Ministerio da Marinha:

N. 119—Communicando que este Ministerio deixa de expedir o titulo declaratorio do vencimento de inactividade do amanuense aposentado da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha desta Capital Domingos Henriques de Carvalho, por não declarar a junta que o inspecionou estar elle invalido, como exigem os arts. 75 da Constituição e 2º do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892; e que as certidões do tempo de serviço dos empregados aposentados daquelle ministerio estão sujeitas ao pagamento de sello, visto não se acharem comprehendidos nas isenções de que tratam os arts. 13, § 6º, e 20 do decreto n. 2.573, de 3 de agosto de 1897, ao contrario do que pensa o referido arsenal, como se vê da cópia da informação que acompanhou o aviso daquelle ministerio n. 1.249, de 7 de agosto ultimo, pelo que é devolvida, afim de ser cobrado o sello com rovalidação, a certidão enviada com o dito aviso.

N. 120—Pedindo, afim de poder o Thesouro apurar o tempo de serviço do contra-mestre aposentado da officina de construcção naval do extinto arsenal de marinha da Bahia Aurelio de Menezes Soares, que providencie no sentido de ser remetida a este ministerio outra certidão do tempo de serviço do mesmo contra-mestre, com declaração dos dias de trabalho em cada anno, por isso que da remetida com o aviso n. 1.373 de 8 de setembro ultimo, consta apenas o total do referido tempo.

N. 121—Declarando, em resposta ao aviso n. 974, de 16 de setembro ultimo, com o qual foi transmittido o requerimento e mais papeis em que D. Maria dos Prazeres de Góes Calmon, viuva do contra-almirante reformado Antonio Calmon du Pin e Almeida, pede o abono do meio-soldo e montepio a que se julga com direito, que a justificação apresentada pela requerente não pôde ser aceita, porque, além de não conter todos os requisitos do decreto n. 3.697, de 10 de fevereiro de 1866, foi produzido na Auditoria de Guerra; que a certidão de casamento está sujeita à revalidação de que deve ser exhibida a certidão de contribuição, que deixou de acompanhar os alludidos papeis, que ora são restituídos.

N. 122—Pedindo que autorize a remessa da certidão do tempo de serviço do mestre aposentado da officina de calafates e cravadores do extinto Arsenal de Marinha de Pernambuco Faustino dos Santos Costa, a qual deixou de acompanhar aviso daquelle ministerio, n. 1.414, de 15 de setembro ultimo.

— Ao Ministerio da Guerra :

N. 120—Pedindo que providencie no sentido de ser remetido ao Thesouro, em original ou por certidão, o termo da inspecção de saúde a que foi submettido o secretario do Arsenal de Guerra desta Capital Antonio Drummond, visto não ser aceitavel aquelle documento por cópia, como foi enviado com o aviso n. 488, de 26 de agosto ultimo.

— Ao prefeito do Districto Federal :

N. 49—Transmittindo cópia da representação que Augusto Estruc dirigiu a este ministerio sobre a falta de pagamento do sello nos recibos passados aos açougueiros pelos contractadores do fornecimento de carnes

verdes e pelindo que se digne de ouvir a respeito a Directoria da Repartição do Imposto do Galo e de enviar as informações que por ella forem prestadas.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil :

N. 23—Pedindo que providencie, afim de que seja fornecido passe de ida e volta, em 1ª classe, entre esta Capital e de Bello Horizonte ao Dr. Theodosio Silveira da Motta, zelador dos proprios nacionaes, que alli vae em commissão deste ministerio.

—Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 29—Remettendo os papeis referentes ao credito de 231:881\$180, cuja abertura se torna necessaria para pagamento de João Carlos Nepomuceno da Silva, dos prejuizos que sofreu por haver sido privado da posse de armazens alfandegados, de que era concessionario no Estado do Ceará, afim de que emitta seu parecer a respeito, á vista da autorização contida no decreto legislativo n. 597, de 29 de agosto findo e do accordo firmado pelo credor na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal.

—Ao procurador geral da Republica:

N. 59—Suscitando-se duvidas sobre poderem, ou não, os membros do Tribunal de Contas ser procuradores de partes para receberem no Thesouro Federal quantias a que, porventura, tenham ellas direito, como consta da representação da pagadoria do mesmo thesouro, de 6 de setembro ultimo, remettede essa representação áquelle procuradoria, afim de que se digne de emittir seu parecer a respeito.

—Ao procurador da Republica no Districto Federal:

N. 69—Declarando, em resposta ao officio n. 100, de 18 de agosto ultimo, no qual solicita a remessa de documentos que habilitam aquella procuradoria a defender os interesses da Fazenda Publica na acção que lhe move a Companhia Brasileira de Papeis Pintados, que o abatimento de 30% exigido pela mesma companhia sobre a importância dos seus despachos não pôde ser concedido em vista das razões expostas no officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 527, de 6 do mez proximo findo, do qual se vê ainda que está prescripto o direito de reclamação da alludida companhia que, antes de appellar para o Poder Judiciario, não interpoz o recurso da decisão da mesma alfandega, facultado pela legislação fiscal em vigor.

—Ao governador do Estado do Amazonas:

N. 16 — Declarando, em resposta ao officio de 16 de junho ultimo, encaminhado pela Delegacia Fiscal naquelle Estado, com o de n. 46, de 21 de agosto findo, e no qual solicita isenção de direitos para o armamento, equipamento e outros artigos que tem de receber da Europa para o regimento estadual, que não pôde ser concedido o favor solicitado, porque a vigente legislação ordinaria não o autoriza.

— Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 13—Declarando, em resposta ao telegramma de 31 de agosto ultimo, em que submetteu á resolução deste Ministerio a duvida proposta pelo administrador da Mesa de Rendas de Quarany no delegado fiscal naquelle Estado, sobre si é, ou não, admissivel nos processos administrativos, instaurados por motivo de apprehensão de contrabandos, a defesa do réo ausente, deduzida por advogado ou procurador, que, em taes processos, si o réo comparece, admitta-se a intervenção do seu advogado, si não comparece, não pôde ter lugar essa intervenção; o que está de accordo com as disposições constantes do art. 633, §§ 3º e 6º e art. 636 da *Consolidação das Leis das Alfandegas* e da ordem n. 852, de 26 de novembro de 1878.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Dia 17 de outubro de 1899

Pelo Sr. director:

Braga, Irmãos & Comp., pedindo pagamento da divida dos exercicios findos, na importância de 49\$500.—Pague-se.

Emiliano Virginio dos Santos, fazendo identico pedido quanto á importancia de 129\$800.—Pague-se.

João Baptista dos Santos, idem quanto á importancia de 70\$990.—Pague-se.

Tenente-coronel Francisco Alberto Guillon, idem quanto á quantia de 400\$.—Pague-se.

Leonor Amelia de Oliveira Borges, idem quanto á quantia de 30\$.—Pague-se.

Joaquina Carolina Soares Gonzaga, idem quanto á quantia de 33\$333.—Pague-se.

Dr. Alberto Guerra Duval, idem quanto á quantia de 277\$776.—Pague-se.

Ministro do Supremo Tribunal Federal Olegario Herculano de Aquino e Castro e outros, pedindo restituição da importancia que lhes foram descontadas.—Restitua-se.

Directoria do Contencioso

Requerimento despachado

Dia 16 de outubro de 1899

Pelo Sr. director:

Francisco Gonçalves da Costa Sobrinho, pedindo certidão do deposito de 400\$, feito no Thesouro Federal por Ildefonso José Dutra, seu constituinte, para garantia da responsabilidade de logar de escrivão da collectoria do extinto municipio da Natividade do Carangola.—Requerir á Directoria da Contabilidade, que é a competente para mandar passar a pedida certidão.

Ministerio da Guerra

Expediente de 11 de outubro de 1899

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que, no Thesouro Federal, seja paga a Casemiro Pereira Cotta a quantia de 6:752\$400, proveniente de pintura e calafatura que executou no corpo da guarda da fabrica de armas da Conceição e de trabalhos que fez na despesa o pharmacia do Hospital Central do Exercito, no corrente exercicio.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, cópias autenticas dos decretos de 13 do corrente, nomeando pharmaceuticos de 5 classe do exercito os pharmaceuticos adjuntos Joaquim Rorigues Guimarães e José Bernardo Cysneiros da Costa Reis, e reformando o major medico do 3º classe Dr. João Telles de Menezes.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Concedendo licença para no anno proximo vindouro se matriculem nas escolas do exercito, si houver vagas, satisfeitas as exigencias regulamentares, a praça e aos paisanos abaixo declarados:

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo—Paizano, Alcino Arthidoro da Costa.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo—Segundo sargento Leoncio de Vasconcellos, do 17º batalhão de infantaria, e paizanos Agripino Ayres Coelho, Florencio Argimon, Olavo Carneiro da Cunha, Pedro Augusto Carneiro da Cunha e Peneiro Pibernat Pedra.

—Communicou-se ao commandante da primeira das referidas escolas.

Declarando ter-se autorizado, por telegramma, ao commandante do 1º districto militar a mandar recolher ao respectivo quartel o 35º batalhão de infantaria, correndo por conta da caixa do conselho economico a despeza que se tiver de fazer, na importancia de 1:700\$, conforme pede o general Antonio

Olympio da Silveira, inspector militar daquelle corpo. — Communicou-se ao commandante do districto e ao referido general,

Mandando declarar em ordem do dia que é João de Albuquerque Cavalcanti Soares, como já se declarou em aviso de 15 de fevereiro ultimo, e não João Cavalcanti de Albuquerque Soares, conforme está no ordem do dia n. 906, de 1897, da Repartição de Ajudante General, o nome do alferes do 14º batalhão de infantaria que se portou com bravura nos diversos ataques e combates que se deram no interior do Estado da Bahia.

Permittindo ao capitão aggregado a arma de artilharia Francisco Xavier de Alencastro Araujo residir no 1º districto militar, devendo apresentar-se ás autoridades respectivas do mesmo districto, sempre que tiver de mudar de localidade.

—Ao intendente geral da guerra, mandando fornecer ao Laboratorio Pyrotechnico do Campinho 1.500 kilogrammas de cimento Portland.

Dia 16

Ao Sr. Ministro da Fazenda :

Pedindo providencias para que se distribua á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, por conta da rubrica 15ª do actual exercicio, o credito da quantia de 1:800\$. para occorrer ao pagamento de despesas com a demarcação dos terrenos das fazendas de Barueri e Tamboré, situadas no dito Estado. —Communicou-se ao director geral de engenharia e á referida delegacia ;

Reiterando o pedido que se lhe fez em aviso de 29 de agosto findo acerca da distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Piahy do credito da quantia de 186:700\$ para occorrer ao pagamento de despesas relativas ás verbas 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 16ª, designações ns. 33, 34 e 35 do actual exercicio.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito, declarando :

Que se concedem quatro mezes de licença ao 2º tenente Eduardo Linhares para tratar de sua saude, no Estado do Rio Grande do Sul ;

Que são transferidos na arma de infantaria do 3º batalhão para o 7º o tenente Albino Gonçalves Teixeira e deste para aquelle o tenente Arthur Augusto Fernandes Leão, e do 27º para o 16º o alferes Modesto de Moraes, e na arma de cavallaria, do 7º regimento para o 8º o alferes Joaquim Verissimo dos Anjos Junior.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, cópia do decreto de 13 do corrente, reformando o alferes aggregado á arma de cavallaria Antonio de Pauta Cruz.

Requerimentos despachados

Capitão-tenente João Ximenes de Gouvêa Cabral. — Não pôde ser attendido.

Tenente-coronel Francisco Alberto Guillon. —Passe-se titulo de divida da importancia da gratificação adicional de 5 % a que tem direito de 26 de maio de 1891 a 31 de dezembro de 1895 e da dos vencimentos de lente não recebidas de 1 de março de 1895 a 31 de maio de 1896. — Aª Contadoria.

Major Democrito Ferreira da Silva. —Compareça nesta secretaria para declarar por escripto si lhe convem entrar em accordo, na conformidade do decreto n. 597, de 29 de agosto findo.

João Mascarenhas & Comp. —Aguardem os esclarecimentos que foram requisitados e os que o são agora.

Antonio Pereira dos Santos. —Ao chefe do Estado Maior do Exercito, para que seja ouvido o commandante da respectiva companhia de reformados.

Sebastião Ferreira de Oliveira. — Ao chefe do Estado Maior do Exercito, para mandar o commandante do 39º batalhão de infantaria passar titulo de divida da importancia dos vencimentos que deixou de receber.

Dr. Guilherme Eisenlohr. — Ao director geral de saude para informar.

Maria Francisca da Conceição. —Habilite-se herdeira perante a Auditoria de Guerra.

Segundo sargento José Pinto Barreto. — Mantenho o despacho para a Escola do Realengo.

Segundo tenente Alberto Carlos Antunes e alumno Euclides Pequeno. —Indeferidos.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 16 de outubro de 1899

Izabel Pereira da Frota Menezes, mãe do contribuinte do montepio Miguel Ferreira Gomes, carteiro da Administração dos Correios do Amazonas, apresentando documentos para satisfazer o despacho desta directoria de 27 de janeiro ultimo. —Os documentos apresentados não satisfazem as exigencias da lei.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 17 do corrente, foi concedida garantia provisoria, por tres annos, a Constantín Bignaux, francez, industrial, morador na capital do Estado de S. Paulo, por seus procuradores Jules Gérard & Lelclerc, brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital Federal, para sua invenção de—Novo systema de clarificar e saponificar a resina.

Expediente de 17 de outubro de 1899

Foram remettidos á Directoria Geral dos Correios, visto pertencem ao seu archivo, os documentos que instruíram o requerimento do amanuense Eugenio Marcondes Pereira da Costa.

—Communicou-se ao consul do Brazil em Gibraltar que, por aviso de 18 de março de 1898, foi providenciado sobre o reembolso de £ 160-19-0 a esse consulado.

—Foi enviado ao 1º secretario da Camara dos Deputados o requerimento em que o cidadão Theophilo de Oliveira Braandão, thesoureiro dos Correios de Minas Geraes, pede ao Congresso Nacional um anno de licença para tratar de sua saude.

Requerimento despachado

Augusto Cesar Guimarães, pedindo approvação dos estatutos que organizou para uma Sociedade Anonyma de Empréstimos. —Pelos fins que se projecta attribuir a companhia que pretende o supplicante organizar vê-se que ella não se comprehende em nenhum dos casos de que trata o art. 46 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, pelo que não cabe a este ministerio conhecer da materia.

Exame prévio

Frederick Bedell, pedindo privilegio para um systema de telegraphia e transmissão de correntes electricas. —Compareça nesta directoria geral no dia 23 do corrente mez, a 1 hora da tarde.

Directoria Geral de Obras e Viação

Dia 17 de outubro de 1899

Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Natal a Nova Cruz que, attendendo á circumstancia de não ter sido observado o disposto no art. 132 do regulamento approved pelo decreto n. 1.930, de 26 de abril de 1857, fica relevada a multa de 1:000\$ imposta á companhia da referida estrada de ferro em 21 de abril do corrente anno.

Requerimento despachado

Honorato José de Souza, pedindo pagamento de vencimentos que diz ter deixado de receber como zelador do material da extincta commissão de melhoramentos do rio Parahyba. —Prove o seu exercicio como zelador para se lhe conhecer o seu direito até a data em que foi dispensado.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 3 a 14 de outubro de 1899

Officiou-se ao Sr. Ministro:

Pedindo:

Seja arbitrada a quantia que deve ser concedida ao ex-arrematante do serviço de conducção de malas Eduardo José de Almeida; Permissão para recolher os sellos das taxas de 200, 100 e 50 réis, contra cujas cópores reclamou a Secretaria Internacional da União Postal Universal.

Communicando terem sido mandados sobretaxar pela casa João Guimarães varias quantidades de sellos, á vista da urgencia de serem postas taes fórmulas em circulação.

Expondo as razões por que foi confiada á casa Leite & Vianna a impressão dos relativos postaes relativos aos annos de 1897 e 1898.

Restituindo, com informações:

A petição em que Catão Barbosa de Oliveira Couto solicita permissão para exercer interinamente o cargo de thesoureiro da agencia do Correio da Barra do Pirahy ;

Um officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul e documentos que o acompanharam.

—Expediu-se a seguinte circular ás administrações postaes:

Becommendo-vos informeis com a possivel urgencia a esta directoria si tem servido a contento do publico os agentes postaes gratuitos das repartições subordinadas a essa administração.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 16 de outubro de 1899.....	3.576:116\$927
Idem do dia 17:	
Em papel.....	247:033\$005
Em ouro:	
26:009\$322 ao cambio de	
7 3/8.....	95:220\$127
	342:253\$132
	3.918:370\$059
Em igual periodo de 1898....	3.412:209\$800

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 16 de outubro de 1899.....	790:323\$112
Idem do dia 17.....	100:349\$294
	890:672\$406
Em igual periodo de 1898...	835:584\$657

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 17 de outubro de 1899.....	27:755\$927
Idem do dia 1 a 17.....	525:088\$627
Em igual periodo de 1898...	509:911\$727

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 17 de outubro de 1899.....	35:117\$878
Idem do dia 1 a 17.....	407:316\$311

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 16 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.694, de 4 do corrente, pagamento de 658\$ a diversos, do fornecimento de carroças para transporte de areias e residuos extrahidos das galerias de esgoto de aguas pluvias, em maio ultimo;

N. 1.695, da mesma data, idem de 285\$ a diversos, de alugueis de predios occupados com os depositos e escriptorios dos 2º, 3º e 5º districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas, relativos ao mez de junho ultimo;

N. 1.710, de 10 do corrente, idem de 10:777\$634 a diversos, de fornecimentos, em abril, maio, junho e julho ultimos, á Repartição Geral dos Telegraphos;

N. 1.696, de 4 do corrente, idem de 724\$500 a diversos, do fornecimento de carroças para transporte de areias e residuos extrahidos, em junho ultimo, das galerias de esgoto de aguas pluvias;

N. 1.719, de 10 do corrente, idem de 987\$800 a Leuzinger Irmãos & Comp., de fornecimentos feitos a este ministerio, em fevereiro e agosto ultimos;

N. 1.705, de 5 do corrente, idem de 8:333\$760 a diversos, de fornecimentos feitos, em abril e julho ultimos, á Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

N. 6.710, de 4 do corrente, pagamento de 2:190\$, das folhas dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional, em setembro ultimo;

N. 6.749, de 7 do corrente, idem de 505\$200 a Antonio Tobias dos Reis, de fornecimentos feitos, em setembro findo, ao Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica;

N. 6.730, de 5 do corrente, idem de 4:306\$866, das folhas, relativas ao mez de setembro ultimo, do pessoal da Visita do Porto e do aluguel da casa em que funciona a Directoria Geral de Saude Publica;

N. 6.741, de 6 do corrente, idem de 696\$, da folha dos vencimentos do pessoal subalterno da Casa de Detenção, relativa ao mez de setembro ultimo;

N. 6.764, de 7 do corrente, idem de 496\$ a Leuzinger & Comp., de objectos de expediente fornecidos, em setembro ultimo, á Secretaria de Estado;

N. 6.713, de 4 do corrente, idem de 43\$ a C. de Carvalhaes, de fornecimentos feitos ao Archivo Publico Nacional, em setembro ultimo;

N. 6.735, de 6 do corrente, idem de 25\$ ao porteiro do Juizo Seccional do Districto Federal, Valentim Braz Tinoco da Silva Junior, de despesas por elle feitas, durante o mez de setembro ultimo, com o asseio do predio onde funciona aquelle juizo;

N. 6.740, da mesma data, idem de 852\$, da folha da tripolação da lancha a vapor empregada no serviço das colonias de alienados, durante o mez de setembro ultimo;

N. 6.727, de 5 do corrente, idem de 1:995\$, da folha dos empregados do Instituto Benjamin Constant, relativa ao mez de setembro ultimo;

N. 6.717, de 4 do corrente, idem de 3:326\$989 a diversos, de fornecimentos feitos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, no mez de julho ultimo.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 219, da Inspeção Geral das Obras Publicas, de 9 do corrente, pagamento de 5:167\$450, das férias do pessoal empregado na reconstrução dos armazens e conservação dos caes e concertos inadivels da Ilha Fiscal, etc., relativas ao mez de setembro ultimo;

N. 16, da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Alagoas, de 16 de agosto, idem de

2:318\$161, credito aquella delegacia, para pagamento de dividas em exercicios findos;

N. 17, da Delegacia do Thesouro em Porto Alegre, de 4 de fevereiro, idem de 1:903\$408, credito aquella delegacia, idem;

N. 23, da Comissão do Tombamento dos Proprios Nacionaes, de 3 do corrente, idem de 18\$ a Leuzinger & Comp., de objectos fornecidos á commissão.

Exercicios findos—Requerimentos:

Do Dr. Candido Barata Ribeiro, pagamento de 336\$, de gratificação adicional correspondente ao mez de abril ultimo, como lente cathedatico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

Do alferes Benjamin Constant de Mello e Silva, idem de 111\$, de consignações descontadas em seus vencimentos e não pagas, nos mezes de outubro a dezembro do anno findo;

Docapitação de mar e guerra Innocencio M. de Lemos Bastos, idem de 523\$340, de etapas vencidas no periodo de 15 de dezembro de 1894 a 31 de dezembro de 1895;

Do coronel Joaquim Martins de Mello, idem de 580\$, correspondente ao quantitativo para o aluguel da casa que lhe competia como commandante da Escola Militar de Porto Alegre, de 4 de setembro a 31 de dezembro de 1897;

De D. Julieta da Cunha Meirelles, idem de 786\$110, de montepio no periodo de 9 de novembro de 1894 a 31 de dezembro de 1897, como viuva de Augusto Coelho Meirelles, ex-telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil;

De Joseph Lumay & Comp., idem de 45:306\$230, do fornecimento de trilhoes e accessorios á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em outubro de 1897;

Do provedor da Santa Casa de Misericordia, idem de 6:510\$700, do tratamento e enterros de praças da armada e exercito, em 1895 a 1897;

De D. Maria Angelica Souto, viuva do ex-continuo do Instituto Nacional de Musica João Neves Souto, idem de 161\$042, de vencimentos do seu fallecido marido, nos mezes de novembro e dezembro de 1898;

De Hormino de Azevedo Muller, idem de 125\$865, de peças de fardamento que deixou de receber no anno de 1897;

Do provedor da Santa Casa de Misericordia, idem de 962\$800, de tratamento e enterros de praças da armada e exercito, em 1898;

De Manoel Gaspar Dias, conductor de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem de 112\$886, de vencimentos do mez de dezembro de 1894.

—Ministerio da Marinha—Aviso n. 1.832, de 5 do corrente, pagamento de 2:923\$700 a Franklin Alvares, de artigos fornecidos á Repartição da Carta Maritima, no mez de agosto do corrente anno.

—Ministerio da Guerra—Aviso n. 569, de 7 do corrente, pagamento de 400:750\$030 a D. Domingas Landabourn Delabary, de indemnização por prejuizos e danos causados pelas forças legaes que operaram no Estado do Rio Grande do Sul.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Coleridge*, para Bahia, Pernambuco e Nova York, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7.

Pelo *Itamby*, para S. João da Barra, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Fid-lense*, para S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Stolberg*, para Bahia, Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Danube*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, em 16 de outubro de 1899 (segunda-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura da ar	Tensão de vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	758.72	20.7	16.96	98.5	ENE	—	—	—
3 a.	758.19	20.5	16.88	94.0	NW	—	—	—
6 a.	757.95	20.2	16.58	94.0	NNW	Claro.	..	0
9 a.	757.78	22.4	17.63	88.0	WNW	Idem.	..	0
1/2 d.	756.35	23.3	17.62	61.5	N	Nevoeiro.	..	10
3 p.	753.69	23.8	18.34	63.8	ESE	Claro.	c. o. s	4
6 p.	753.25	23.8	17.31	59.0	ESE	Encoberto.	cx	9
9 f.	753.74	26.4	17.49	68.2	W	Nevoeiro.	..	10
Temperatura maxima exposta.....							30°2	
» » á sombra.....							30°5	
» » minima.....							19°7	
Evaporação em 24 horas á sombra.....							1m/m,7	
Duração do brilho solar.....							8°99	

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.774

Leopoldo de Freitas Noronha, industrial, morador nesta Capital, apresenta a marca supra que consiste em um rotulo, tendo um busto de individuo de má apparencia, mostrando molestia nos olhos, e, por baixo deste busto, uma outra de individuo completamente são, mostrando bonita apparencia.

Esta marca que se applica em rotulos sobre os vidros ou involucros, contendo a agua sulfatada maravilhosa para olhos, da fabricação e commercio do depositante, póde variar de dimensões e côres, assim como conter

diversos dizeres relativos á composição, applicação, effeitos, etc., desse producto.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1899.—Como procurador, *Adolpho Bailly*.

(Sobre estampilha do valor de 300 réis). Apresentada na Secretaria de Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 13 de abril de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.774, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$800 réis de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

(Ao lado o carimbo da Junta Commercial).

EDITAES E AVISOS

Secretaria de Estado das
Relações Exteriores

EXAME

Em nome do Sr. ministro, faço publico que, nesta Secretaria de Estado, acha-se aberta até o dia 31 do corrente, a inscripção para o exame dos candidatos aos logares de consules e chancelleres.

O exame se effectuará de accordo com as as instrucções approvadas pelo decreto numero 1.921, de 22 de dezembro de 1894.

Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento instruido com certidão de idade.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 17 de outubro de 1899.—O director geral interino, *Luiz Pedro da Silva Rosa*.

Directoria do Contencioso

São convidados os abaixo relacionados a saldarem seus debidos do imposto de penna de agua, no 14º districto, do exercicio de 1894, no prazo de 31 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente.

Alvaro dos Santos Roza.
Albino Teixeira Aragão.
Alexandre Borges do Couto.
Angelo José Moreira.
Avelino Américo Vieira.
Ananias Antonio Alves.
Ananias Telles Coelho da Silva.
Antonio Lucio de Medeiros.
Antonio Gonçalves Corrêa.
Antonio Fernandes Pereira.
Antonio Augusto Andrade Araujo.
Antonio da Silva Amaral.
Bernardino Pinto Azevedo.
Baptista Segundo Iriarte.
Carvalho & Fiuza Junior.
Carolina Maria Martins.
Constantino de Moura Ribeiro.
Clemencia Francisca da Silva.
Companhia Industrial S. Sebastião.
Companhia E. Fluminense.
Eugenia Josephina Coelho.
Estrada de Ferro de Santa Cruz.
Francisco de A. Barbosa (Dr.).
Francisco Cancio Pontes.
Francisco Ferreira Braga.
Francisco Martins Leal.
Francisco Garcia da Silveira.
H. Bohne.
Henriqueta Francisca Ferreira.
J. S. Couto & Comp.
Jeronymo Lessa.
Julio A. Granja & Comp.
João Ferreira Martins.
João Ferreira Martins Junior.
João Carlos Lacombe.
João José de S. Paulo Aguiar.
João Pereira Carlos.
João Jacintho Vieira.
João Manoel Machado Sobrinho.
Joaquim Gonçalves Ferreira Pires.
Joaquim Jose de Carvalho.
José Arruda.
José Antonio Pereira.
José de Albuquerque Barboza.
José Basilio Motta.
José Carlos de Oliveira.
José Joaquim Ribeiro.
José de Moraes e Silva.
José Nicolau da Silva.
José Rodrigues Gonçalves.
José Ribeiro Frade.
José da Silva Rebollo.
José Xavier de Gouvêa.
Luiz Alves da Fonseca.
Leonardo Antonio Teixeira Leite.
Maria Rodrigues Santo Antonio Machado.
Maria Amelia da Silva Coelho.
Maria Freitas Serpa.
Manoel Lopes Machado.
Manoel José Pereira Braga.

Manoel Joaquim da Silva.
Manoel de Souza Cavalcanti (Dr.).
Nicolau Fernandes & Comp.
Rodrigo Leite & Comp.
Saturnino do N. Silva.
Silva & Pinna.
Sinhorinha Judith Coelho.
Torres & Melio.
Ubalduino do Amaral Fontoura.

EXERCICIO DE 1895

Adolpho Felix de Oliveira Silva.
Antonio Souza Lobo.
Alfredo José Ferraz de Carvalho.
Antonio Alves Cordeiro.
Antonio de Barros Catharino.
Antonio Rodrigues de Freitas.
Antonio Souza Lima.
Antonio José Pinto Paes.
Balthazar de Sá Carvalho.
Bernardino Francisco da Silva.
Caetano Augusto Rodrigues.
Companhia Estrada de Ferro Corcovado.
Domingos José Gonçalves Lage.
Domingos José de Oliveira.
Domingos Antonio Braga.
Elias Antonio da Silva.
Elias Augusto Souza Barros.
Empreza da Limpeza das Praias.
Ermelinda Alves Macedo.
Exepto Gomes de Medeiros.
Rua Nossa Senhora das Dôres, sem numero
Virgilio Las Cazas dos Santos.
Rua Pedro Alvares Cabral, sem numero.
Clemente Borges Sobrinho.
Rua Porto Alegre n. 4, Joaquim de Oliveira Lima.
Rua Santos, sem numero, Dionysio E. de Castro Cerqueira.
Rua Souza Carvalho ns. 2 e 4, Manoel Maria Nogueira Senna.
Rua Souza Carvalho, sem numero, Eduardo José de Macedo.
Rua Souto Carvalho, sem numero, Custodio de Barros Silva.
Rua Souza Barros ns. 20 e 24, Bernardino Ferreira da Silva.
Rua S. Pi, sem numero, João Lourenço Pires.
Rua T. Ferreira, sem numero, Francisco O. Copper.
Rua 24 de Maio ns. 83 e 85, Manoel Machado Valladão.
Rua 24 de Maio, sem numero, Germano dos Santos Monteiro.
Rua 24 de Maio, sem numero, João Leal da Silveira.
Rua 24 de Maio, sem numero, Arthur Oscar da Motta.
Rua 24 de Maio, sem numero, Felisberto Barbosa da Silva.
Rua Wenceslão, sem numero, Domingos M. P. Bastos.
Rua Wenceslão n. 13 A, Eulalia Dias Garcia Rodrigues.
Rua Zeferino n. 16, Angelina Barbosa de Lima.
Travessa Zeferino, sem numero, Carlos Dias Medronho.
Travessa Cerqueira Lima, sem numero, Affonso Fausto de Souza.
Travessa José Bonifacio, sem numero, Antonio Torquato de Brito.
Estrada de Santa Cruz, sem numero, Maria Martha Ribeiro.
Estrada de Santa Cruz n. 70, Domingos da Silva Paixão.
Serra do Matheus, sem numero Eduardo Manoel Rodrigues.
Directoria do Contencioso, 13 de outubro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Em cumprimento ao despacho do Sr. inspector desta alfandega, de 13 do corrente m.z, intimo Carollo Gaetano, passageiro do vapor italiano *Duchesse di Genova* entrado em agosto findo, a vir pagar a multa de 45\$250, correspondente a metade do valor das mercadorias apprehendidas no fundo falso de uma mala pertencente a sua bagagem.

3ª secção, da Alfandega da Capital Federal, 17 de outubro de 1899.—O chefe, *J. Z. Rangol de S. Paio*.

EDITAL DE PRAÇA N. 62

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, nos armazens abaixo, no dia 21 de outubro de 1899, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes, e no estado em que se acharem:

ARMAZEM N. 9

Lote n. 1

LL—R: 1 caixa n. 1, com amostras de papel, vinda de Middlestre no vapor inglez *Sallut*, descarregada em 21 de outubro de 1898.

JJ&C: 4 caixas sem numero, com 180 kilos, peso bruto de estampas não classificadas, vindas de Bremen no vapor allemio *Trier*, descarregadas em 15 de outubro de 1898; (depositadas no armazem n. 1).

Lote n. 2

JFC: 1 caixa n. 31, com molduras ordinarias, pesando 5 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Euclid*, descarregada em janeiro de 1898.

SPS: 25 caixas, com 196 garrafas de vinho espumoso e 154 meias ditas, idem, idem, pesando 220 kilos, vindas de Bordéus no vapor francez *Brésil*, descarregadas em julho de 1894.

H: 1 caixa n. 21, com molduras de madeira ordinaria, pesando 9 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Mozart*, descarregada em fevereiro de 1895.

Lote n. 3

VEM: 1 caixa, com garrafas vasias, de vidro ordinario, escuro, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando 11 kilos, vinda de Nova York no vapor inglez *Gallileo*, descarregada em agosto de 1895.

TPC: 5 caixas com peixe em conserva, pesando bruto 182 kilos, vindas de Nova York no vapor inglez *Coleridge*, descarregadas em outubro de 1894.

RF—R: 1 engradado n. 65.437, com obras de madeira ordinaria, pesando 5 kilos, vindo de Trieste no vapor austriaco *S. Rocco*, descarregado em junho de 1896.

Lote n. 4

MMC: 2 caixas ns. 1 e 2, com garrafas de vidro branco, ordinario, sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando 6 kilos, vindas de Liverpool no vapor inglez *Liguria*, descarregadas em outubro de 1895.

Lote n. 5

RD: 10 caixas, contendo cada uma 90 kilos de livros impressos com capas de papelão, para leitura, vindas de Genova no vapor italiano *Rovario*, descarregadas em maio de 1898; (depositadas no armazem n. 4).

Lote n. 6

Sem marca: 1 mala velha com roupas usadas, e alguns utensilios de louca e de ferro o-maltado, (já usados), vinda de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarregada em 22 de novembro de 1898.

Lote n. 7

Luiz de Almeida Rabello: 1 caixa com duas chapas grossas de vidro, quebradas, vinda do Rio da Prata no vapor inglez *Danube*, descarregada em 30 de novembro de 1898.

Lote n. 8

ABM—GRC—JJGC—MFO—OGS — M. Ferreira Duarte: ao todo 11 barris de quinto vasilos, vindos de Bremen no vapor allemão *Coblenz*, descarregados em 21 de dezembro de 1898.

Lote n. 9

EF: 2 e ncapados ns. 1/2, com 150 kilos de fumo em folha, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

LB: 1 caixa n. 71, com parafusos de ferro, pesando bruto 24 kilos; obras não classificadas de ferro fundido, simples, pesando bruto 81 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Vergil*, descarregada em 4 de janeiro de 1899.

Esperança: 2 barris de quinto, vasilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Corrientes*, descarregados em 23 de janeiro de 1899.

Lote n. 11

Rifger: 1 caixa n. 15.336, com peças não classificadas de louça n. 3, pesando liquido 128 kilos;

Idem: 1 dita n. 15.337, com espelhos pequenos, com molduras de metal ordinario, pesando bruto 158 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

Idem: 1 caixa n. 15.338, com cores de anilina, pesando bruto 5 1/2 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

FP: 4 caixas ns. 7.311/14, com obras impressas de uma só cor, pesando bruto 373 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

LFC: 4 caixas vasilas, vindas do Glasgow no v. por inglez *Bullanock*, descarregadas em 3 de setembro de 1898.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 15

FD: 1 caixa n. 1.215, com vinho espumoso em 9 garrafas, pesando liquido 8 kilos, vinda de Genova no vapor italiano *Alacrida*, descarregada em 22 de julho de 1897.

Lote n. 16

BMC: 1 caixa n. 5, com tres quadros de annuncios de papel e molduras de madeira ordinaria, vinda de Londres no vapor inglez *Maskeline*, descarregada em 5 de outubro de 1898.

Lote n. 17

CAF: 1 dita n. 18, com tres ditos idem, idem, idem, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

CG: 2 barricas ns. 1/2, com asphalto, pesando liquido 190 kilos, vindas de Nova York no vapor *Livorno*, descarregadas em 8 do novembro de 1898.

Lote n. 19

RS: 4 barricas ns. 1/4, com sabão ordinario, pesando liquido 580 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

BMJ: 1 caixa com filó de algodão não classificado, pesando liquido 95 kilos, vinda de Southampton no vapor inglez *La Plata*, descarregada em 18 de novembro de 1898.

Lote n. 21

SM: 1 dita com amostras de vinho secco, em 90 frascos de 200 grammas, pesando liquido 18 kilos, até 14° de força alcoolica, vinda de Bordéus no vapor francez *Mitapan*, descarregada em 30 de novembro de 1898.

Lote n. 22

JJGC—EBC—FYA—GAC—MJC—MTC—Otero Gomes—VPC—VC—ZR—ZRC—BC—DPC—AP—AJGC—Aida—ABM—JAC—J. C. Portella—Manoel Lourenço

de Almeida — Luzitania — Catão O. R. — GAC — : ao todo 112 barris vasilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 23

Diversas — Diversos: 174 cascos vasilos, idem, idem, idem (depositados no armazem n. 6).

Aviso — No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão à disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do mesmo leilão, aos respectivos fleis. Lavrado o termo de arrematação, entregara o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente por occasião do pagamento do despacho de arrematação, entrará com 10 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1899. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Pela inspectoría de ta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito:

Vapor inglez *Kelvindale*, procedente do Rosario, entrado em 5 de outubro de 1899. — Manifesto n. 838.

Docas D. Pedro II — Sem marca: 1.000 fardos sem numero, avariados.

Idem: 100 ditos idem, idem.

Idem: 90 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 1.000 ditos, idem.

Idem: 100 ditos idem, idem.

Idem: 70 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Vapor inglez *Kaffir-Prince*, entrado em 7 de outubro de 1899. — Manifesto n. 843.

Trapiche Mauá — Marca duvidosa: 2 saccos sem numero, com falta.

Sem marca: 9 ditos idem, idem.

Victoria: 5 ditos idem, idem.

Luzitania: 7 ditos idem, idem.

Vapor allemão *Neptuno*, procedente do Rosario, entrado em 6 de outubro de 1899. — Manifesto n. 840.

Trapiche Mauá — Sem marca: 5 saccos sem numero, com falta.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Lassel*, procedente de Liverpool, entrado em 9 de outubro de 1899. — Manifesto n. 851.

Trapiche Dias da Cruz — Dias — J — S: 2 amarrados sem numero, com falta.

Idem: 1 dito idem, idem.

Vapor allemão *Cordoba*, procedente de Hamburgo, entrado em 7 de outubro de 1899. — Trapiche Federal — ACC: 10 barricas ns. 11/20, repregadas.

FMC: 10 ditos ns. 111/130, idem.

Idem: 2 caixas idem, idem.

CSRJ: 1 dita sem numero, idem.

Idem — J: 1 dita n. 6, idem.

CGF: 3 barricas sem numero, idem.

NSC: 1 dita n. 3.025, idem.

Vapor inglez *Coleridge*, entrado em 10 de outubro de 1899. — Manifesto n. 861.

Trapiche Dias da Cruz — LAMC: 1 barril sem numero, repregado.

Idem: 1 dito idem, idem.

A: 1 dito idem, idem.

GH: 1 dito idem, idem.

BMC: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Carolina*, procedente do Havre, entrado em 9 de outubro de 1899. — Manifesto n. 849.

Armazem n. 12 — BAC: 1 caixa n. 13.928, repregada.

AVC: 1 dita n. 2.765, idem.

CN: 1 dita n. 768, avariada.

M—C—&—C: 1 dita n. 7.498, repregada.

AVC: 1 dita n. 2.764, idem.

Idem: 1 dita n. 2.760, idem.

MF—8.950: 1 dita n. 1, idem.

AACC: 1 dita n. 246, repregada e avariada.

C: 1 dita n. 263, repregada.

A—M—M: 1 dita n. 36, idem.

AABC: 1 dita n. 251, idem.

MF—8.950: 1 dita n. 3, idem.

TH—W: 1 dita n. 1.252, idem.

Armazem da Estiva — Idem: 2 ditos sem numero, idem.

C—C—A: 3 ditos ns. 65, 57 e 63, idem.

Idem: 3 ditos ns. 1.434, 889 e 876, idem.

RF: 1 dita n. 10.218, idem.

IID: 1 dita n. 875, avariada e quebrada.

XG: 2 ditos sem numero, repregadas.

Araujo Freitas & Comp.: 1 dita n. 301, idem.

CSC—D: 1 dita n. 457, idem.

A: 1 dita n. 1.238, idem.

Armazem n. 12 — AABC: 1 dita n. 277, idem.

Vapor inglez *J. W. Taylo*, procedente de Londres, entrado em 1 de outubro de 1899. — Manifesto n. 830.

Armazem n. 9 — CAF — V: 1 lata n. 24, vasilos.

Vapor allemão *Coriloba*, procedente de Hamburgo, entrado em 7 de outubro de 1899. — Manifesto n. 847.

Armazem n. 3 — RO — ARPC: 1 caixa n. 2.032, avariada.

MR: 1 dita n. 861, repregada.

JLC: 1 dita n. 381, idem.

RMC—1.592: 1 dita n. 1.549, idem.

CPC: 1 dita n. 6.545, idem.

JRS: 1 dita n. 6.327, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 1.649, idem.

VR: 1 dita n. 2.034/2, idem.

FS—K: 1 dita n. 7.493, idem.

CGF: 1 dita n. 1.620, idem.

OSC: 1 dita n. 1.026, idem.

PHC: 1 dita n. 61.767, idem.

MR—CV: 1 fardo n. 1.592, roto.

LF: 30 caixas sem numero, quebradas.

Idem: 20 ditos idem, idem.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordéus, entrado em 7 de outubro de 1899. — Manifesto n. 850.

Armazem n. 6 — CCC: 1 caixa n. 5.669, avariada.

Armazem n. 10 — H — C — & — M: 1 dita n. 2.492, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.464, idem.

Armazem da Estiva — TB: 1 dita n. 35.881, idem.

Idem: 1 dita n. 35.884, idem.

Idem: 1 dita n. 35.833, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 33.890, idem, idem.

Armazem n. 6 — HBC: 1 dita n. 3.967, repregada.

Armazem n. 10 — PC — D: 1 dita n. 756, idem.

Vapor francez *Provence*, procedente do Rio da Prata, entrado em 8 de outubro de 1899. — Manifesto n. 842.

Armazem n. 6 — JL: 1 caixa n. 7, repregada e avariada.

Vapor italiano *Venezuela*, procedente de Genova, entrado em 9 de outubro de 1899. — Manifesto n. 846.

Armazem n. 14 — BRC: 1 caixa sem numero, repregada.

ESC: 1 dita n. 604, idem.

GL: 1 dita n. 5, idem.

G. Dangelo: 1 dita n. 2, idem.

NZ: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

VDC: 1 dita n. 1, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1899. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Aviso hydrographico n. 68

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviza-se aos navegantes que, segundo comunicação telegraphica do Sr. capitão de porto do Estado do Paraná a boia da Lage Itapema proxima á fortaleza da barra de Paranaguá, acha-se fóra do seu respectivo logar.

Brevemente será recollocada.

Directoria de Hydrographia, 17 de outubro de 1899.—*Tito Alves de Brito*, capitão-tenente-director-interino.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director' previno aos Srs. candidatos ao logar de substituto da 4ª secção, que as provas começarão no dia 24 do corrente, ás 10 horas da manhã.

Escola Naval, 17 de outubro de 1899.—Pelo secretario, *Antonio de Assis Figueiredo*, 2º official e archivista.

Intendencia Geral da Guerra

CONCURSO PARA AMANUENSE

De ordem do Sr. general intendente se faz publico, para conhecimento dos interessados, que estará aberta nesta intendencia durante 60 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso a um logar de amanuense.

Os candidatos deverão habilitar-se previamente com documentos comprobatorios da idade, nacionalidade e boa conducta.

O concurso versará sobre portuguez, calligraphia, arithmetica, traducção e versão simples de francez, redacção official e noções de geographia.

Capital Federal, 11 de outubro de 1899.—Major *Alfredo de Moraes Rego*, chefe do gabinete.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Edital elevando a seis mezes o prazo para recebimento de propostas para execução das obras de melhoramento do porto de Mandos, no Estado do Amazonas, de que trata o edital de 5 de setembro do corrente anno.

De ordem do Sr. ministro se faz publico, que, o prazo de tres mezes marcado na clausula XXI do edital de 5 de setembro ultimo, para recebimento de propostas para a execução das obras de melhoramento do porto de Manaós, Estado do Amazonas, fica elevado a seis mezes, que terminarão a 6 de março de 1900.

Capital Federal, 17 de outubro de 1899.—O director geral, *C. Cesar de Campos*.

Concurrença para execução das obras de melhoramento do porto de Mandos, Estado do Amazonas

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que nesta Secretaria de Estado se receberão propostas para a execução de obras de melhoramento no porto de Manaós, Estado do Amazonas, mediante contracto, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

I

O contractante ou empreza obriga-se a executar as obras de melhoramento do porto

de Manaós, abaixo declaradas, com as alterações que durante a execução dos trabalhos forem julgadas necessarias, a juizo do Governo:

a) Regularização do littoral e margem do rio, construcção de rampas de accesso, caés, docas e tudo o que for necessario aos serviços de atracação, carga, descarga e armazenagem, com relação á grande e pequena navegação;

b) Dragagens de que necessita o porto.

II

Dentro do prazo de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, o contractante submeterá á approvação do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras.

Quanto ás plantas e orçamentos dos armazens, vias ferreas, guindastes, etc., serão apresentados ao Governo á proporção que tiverem de ser executados.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos, si até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro fiscal não houver o Governo proferido qualquer decisão sobre elles, constituindo isto vantagem obrigação para o contractante.

III

As obras terão começo no prazo de seis mezes, contados da approvação das plantas definitivas ou dos quatro, a que se refere a clausula antecedente, e ficarão concluidas dentro de 10 annos, contados da mesma data.

A esses prazos não está sujeita a execução dos armazens, linhas ferreas, guindastes e mais accessorios, para os quaes estabelecerá o Governo prazos especiaes, por occasião de serem approvados os respectivos planos.

IV

Durante o prazo da concessão, o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, e bem assim, a manter em toda a extensão do porto a profundidade necessaria, ficando ao Governo o direito de, na falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

V

Para remuneração e amortização do capital empregado nas construcções das obras e pagamento das despesas do custeio e conservação respectivas, e, bem assim, da fiscalização por parte do Governo perceberá o contractante as taxas approvadas para os mesmos serviços no caés de Santos, especificados no contracto que se tiver de celebrar.

VI

O capital relativo á concessão será fixado de accordo com o orçamento das obras contractadas, acrescido das despesas de desapropriação e outras approvadas pelo Governo, sem cujo consentimento não poderá o contractante augmentar ou diminuir o mesmo capital.

VII

Poderá o contractante desapropriar, na forma do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e bemfeitorias pertencentes a particulares que se acharem em terrenos necessarios á construcção das obras e respectivos serviços.

VIII

O contractante poderá, de accordo com o Governo, arrendar os terrenos accrescidos que não forem necessarios aos serviços contractados, sendo neste caso o producto do arrendamento reunido ao das taxas de que trata a clausula V.

IX

Os armazens construidos pelo contractante gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por leis aos armazens alfandegados e poderá o contractante emitir *warrants*, de accordo com os regulamentos que vigorarem para tal fim.

X

O contractante concessionario poderá ser encarregado de executar os serviços de capatazias e armazenagem da alfandega, percebendo por tal as taxas officiaes das alfandegas da Republica, e ficando sujeito aos regulamentos e instrucções que o Ministro da Fazenda expedir.

XI

O contractante terá preferencia, em igualdade de condições, para construcção de obras semelhantes que, durante o prazo da concessão, se tornarem necessarias no porto de Manaós.

XII

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo á União Federal todas as obras executadas, predios, terrenos, aparelhos, material fixo e rodante, dragas, batelões, lanchas e mais accessorios dos serviços dos caés e suas dependencias.

XIII

O Governo poderá resgatar todas as obras e suas dependencias em qualquer tempo, depois de decorrido, contado da data de sua completa conclusão, prazo que será indicado na proposta e fixado no contracto.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica da União, produza a renda de 8%, sobre todo o capital effectivamente empregado, deduzida, porém, a importancia que já houver sido amortizada.

XIV

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1º, § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empreza estrangeira, será ella considerada nacional para todos os efeitos do contracto.

XV

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente, nos estabelecimentos do contractante, quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, os agentes officiaes do Governo, tropas, bem como os colonos e respectivas bagagens.

Terão, outrossim, transporte gratuito nos caés, os passageiros e suas bagagens, sendo isentas de taxas de atracação e de utilização dos caés, as embarcações miudas de qualquer systema, que os transportarem, e as que pertencerem a navios em carga e descarga.

XVI

A concorrencia versará sobre o prazo da concessão, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sobre a importancia das taxas a cobrar para remuneração e amortização do capital, etc., etc., e a que se refere a clausula V, sobre os preços das unidades de obras e outras vantagens offerecidas em proveito do publico ou do Governo.

XVII

O orçamento e preços a que se referem as clausulas precedentes serão calculados em moeda nacional e apresentados com a sua respectiva demonstração.

Para a avaliação do capital effectivamente empregado nas obras, annualmente, 25% dos preços referidos serão fixos e 75% variarão em proporção directa com o valor de 1\$ na taxa official do cambio; para menos, quando a média do cambio do anno respectivo for superior a oito dinheiros por 1\$, e para mais, quando inferior.

Uma vez fixado pela forma indicada para cada anno o capital empregado, não soffrerá elle alteração alguma em relação ao cambio, vigorando sempre em quaesquer efeitos a quantia fixada em moeda nacional.

XVIII

O Governo estipulará multas até o valor máximo de 8:000\$ para os casos de inobservância das clausulas do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, ficando ella em vigor sómente para o que estiver construído e prompto a prestar o serviço que faz objecto deste edital.

XIX

O Governo fiscalizará por agentes de sua confiança a execução das obras e o custeio dos serviços, ficando o contractante sujeito ás instruções que forem expedidas para esse fim.

As despesas de fiscalização correrão por conta do contractante, que entrará annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25:000\$, paga por semestres adeantados.

XX

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n.1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXI

As propostas, devidamente selladas, serão apresentadas em cartas fechadas, nesta Directoria Geral, até ás 2 horas da tarde do dia 6 de dezembro do corrente anno e serão abertas no dia e hora que forem annunciados. (*)

XXII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 10:000\$, que reverterá em favor da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que pelo *Diario Official*, for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

A referida caução será elevada a 80:000\$ antes da assignatura do contracto, para garantia de sua fiel execução.

Directoria Geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 5 de setembro de 1899. — O director-geral, *C. Cesar de Campos*. (*)

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS

Faço publico que, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, esta administração recebe propostas em carta fechada e lacrada para o contracto de condução de malas nas linhas abaixo mencionadas.

As propostas serão entregues mediante recibo, na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, e, quando enviadas pelo Correio, devem ser registradas, trazendo no envolvero as palavras—proposta para a condução de malas.

As propostas devem se referir a uma só linha de correio, não contendo emendas nem rasuras, devendo ainda ser selladas com estampilhas federaes no valor de 300 réis por folha de papel e trazer os preços por extenso.

Devem ainda indicar o nome e residencia do fiador, que com o contractante assignará solidamente o respectivo contracto, cujas condições poderão ser conhecidas nesta repartição.

As propostas serão abertas em hasta publica nesta secção, no dia 18 do mez vindouro ás 12 horas.

A condução de malas obedecerá ao horario marcado por esta administração.

Esta administração reserva-se o direito de, no caso de conveniencia, fazer administrati-

(*) O prazo de que trata esta clausula é elevado a seis mezes, que terminarão a 6 de março de 1900, conforme o edital de 17 de outubro de 1899, aqui publicado.

vamente o serviço de qualquer das linhas em concorrência.

1. Aracá a Vicente de Paulo por Itahy, diariamente.
2. Aparecida a Sapucaya por Novo Sertão, idem.
3. Barra Mansa a Rozeta, idem.
4. Barra do Pirahy a Santa Rita do Jacutinga, idem.
5. Bacellar a Corrego do Prati por cidade do Carmo, idem.
6. Belém a Bananal de Itaguahy, idem.
7. Belém a S. José do Bom Jardim por São Pedro S. Paulo, idem.
8. Boa Esperança a Saquarema por Morro das Moendas e Palmital, idem.
9. Bom Jardim a S. José do Ribirão, idem.
10. Bom Jesus de Itabapoana a Estação de S. Domingos, 15 vezes por mez.
11. Cabo Frio a Aldeia de S. Pedro, diariamente.
12. Caçador a Itaguahy por Buraco Fundo, idem.
13. Cambucy a Bom Jesus do Monte Verde, idem.
14. Campo Novo a S. Pedro de Aldéa, idem.
15. Capital Federal a S. José do Rio Preto por Petropolis, idem.
16. Capital a Paqueta, idem.
17. Capivary a Araruama por Morro Grande, idem.
18. Conceição de Macabú a Santo Antonio do Imbé, idem.
19. Divisa a Falcão por Quatis e Engenho Central, idem.
20. Divisa a Porto da Conceição por Porto Real, idem.
21. Desta Repartição a Maricá e agencias intermediarias, idem.
22. Desta Repartição a Theresopolis e intermediarias, idem.
23. Estação do Paty a Sucupira, idem.
24. Estação do Paraizo a S. João do Paraizo, idem.
25. Estação de Pinheiro a Arrozal de Pirahy, idem.
26. Estação de Sant'Anna a Thomazes, idem.
27. Falcão a S. Joaquim da Barra Mansa, idem.
28. Falcão a S. Vicente Ferrer, idem.
29. Gaviões a Sant'Anna de Macaeté, 12 viagens no mez.
30. Ibitinema a Paraskena, diariamente.
31. Iguaíba Grande a S. Vicente de Paulo, idem.
32. Itaitiá a Sant'Anna dos Tócos, idem.
33. Itacurussá a Mangaratiba, 15 vezes por mez.
34. Itacurussá a Itaguahy por Caria Grande, idem.
35. Juturnahyba a S. Vicente de Paulo, diariamente.
36. Livramento a Laranjeiras por Estrada Nova, idem.
37. Lumar a Nova Friburgo, duas vezes por semana.
38. Macahé a Frade e agencias intermediarias, diariamente.
39. Magalhena a Estação do Triumpho, idem.
40. Mangaratiba a Jacarohy por Sacco e São Braz, 15 vezes por mez.
41. Maxambomba a Iguaçu, diariamente.
42. Monnerat a Duas Barras por Lutterback, idem.
43. Passa Tres a Arrozal de S. Sebastião por Morro Azul, idem.
44. Passa Tres a Ponte Bella por S. João Marcos, idem.
45. Patrocínio a Itaperuna por Poço Fundo, idem.
46. Portella a Colonia e Conceição da Ponte Nova, diariamente até Colonia, dali até Conceição, 15 vezes por mez.
47. Rio Bonito a Matto Grosso por Boa Esperança, diariamente.
48. Rio Claro a Santo Antonio da Capivary, 15 vezes por mez.
49. Rocha Leão a Barra de S. João pelo Rio das Ostras, diariamente.
50. Rodeio a Sacra Familia do Tinguá, idem.

51. Rozeta a Rio Claro por Pouso Secco, idem.
52. Sant'Anna a Passa Tres, idem.
53. Sant'Anna de Jupuyba a Venda da Ponte, tres vezes por semana.
54. Sapucaya Nova a S. Vicente de Paulo, idem.
55. Saquarema a Araruama por Ponte dos Leites, idem.
56. S. Francisco de Paula a Visconde do Imbé, idem.
57. S. Joaquim da Gramma a Passa Tres, idem.
58. S. José da Boa Morte a Sant'Anna de Jupuyba, tres vezes por semana.
59. S. Sebastião da Estrella a S. Sebastião do Parahyba, diariamente.
60. S. Sebastião do Alto a Macuco, idem.
61. S. Pedro de Aldéa a S. Vicente de Paulo, idem.
62. Sucupira a Sardeal por Sertão, idem.
63. S. Domingos a S. José de Ubá, 15 vezes por mez.
64. Santa Rita da Floresta a Corrego do Prata, diariamente.
65. Vargem Alegre, Dôres e S. José do Turvo, idem.
66. Trajano de Moraes a S. Francisco de Paula, idem.
67. Venda das Pedras a Itaborahy por Pachecos, idem.
68. Volta Redonda a Amparo da Barra Mansa, idem.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1899.—O administrador, *Antonio T. da Silva Costa*. (*)

Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Obras e Viação

1ª secção

De ordem do Sr. Prefeito e nos termos do decreto n. 506, de 3 de janeiro de 1898, intimo os proprietarios ou procuradores dos predios abaixo mencionados a procederem á demolição (parcial ou total) desses predios, condemnados em victoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura, a expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 do citado decreto.

Predios:
 N. 181 da rua da Gamboa, demolição total;
 N. 2 da travessa D. Lucia, demolição total;
 N. 73 da rua Barão de S. Felix, demolição da ala direita e da cobertura da ala esquerda da estalagem;
 N. 23 do becco do Cotovollo, demolição da cobertura;
 N. 196 da rua da America, demolição da cobertura e das paredes desaprumadas;
 N. 179 da rua Senador Pompeo, demolição do puxado e da cobertura do predio;
 N. 6 da rua S. Leopoldo, demolição total;
 N. 6 do becco dos Barbeiros, demolição da cobertura;
 N. 31 da rua Dr. Rodrigo dos Santos, demolição das paredes divisorias.
 Directoria de Obras, 11 de outubro de 1899.
 — O director-geral, *Luis Van-Erven*. (*)

Directoria de Contabilidade Municipal

São chamados os credores da Prefeitura Municipal por contas ou outros creditos relativos ao anno de 1897, das letras A, B e C, a virem receber hoje, na directoria acima, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, o importe de suas contas ou titulos.

Observações

Só serão feitos os pagamentos relativos áquelle anno.

Primeira Secção de Contabilidade Municipal, 18 de outubro de 1899.— O chefe, *Antonio dos Santos Neves*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores da massa fallida de Gonçalves Ribeiro & Comp., para se reunirem na sala dos despachos deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 30 do corrente mez de outubro, á 1 hora da tarde, afim de verificarem-se os creditos, e, approvados, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se o contracto de união

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de convocação virem que, correndo por esta Camara Commercial e cartorio do escrivão que este subscreve, o processo de fallencia de Gonçalves Ribeiro & Comp., ora por parte dos syndicos me foi apresentada a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. Os syndicos da fallencia de Gonçalves Ribeiro & Comp., exhibindo o balanço e exame de livros da referida firma, requerem a V. Ex. se digne de mandar juntar aos autos e bem assim mandar convocar os credores, nos termos do art. 38 do decreto n. 917, de 1890, para o fim do art. 58 do decreto citado. P. P. deferimento. Rio, 6 de outubro de 1899.—M. Clementino do Monte.—Ambrosio Cavalcante de Mello. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 300 réis. Sobre o que profere o seguinte despacho: Sim. Rio, 11 de outubro de 1899.—Gama e Souza. Em virtude do despacho acima, passou-se o presente edital de convocação dos credores da massa fallida de Gonçalves Ribeiro & Comp., para se reunirem na sala dos despachos deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 30 do corrente mez de outubro, á 1 hora da tarde, afim de verificarem-se os creditos, e, approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se o contracto de união. Para constar e chegar a noticia a todos os interessados passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na fórma da lei, no *Diario Officiel* e no *Jornal do Commercio* e affixado pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de outubro de 1899.—Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—Bellarmino da Gama e Souza.

De convocação de credores da massa fallida de Moreira & Faria, para se reunirem no dia 18 do corrente mez, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias desta Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo syndicos e uma commissã: fiscal com funções consultivas e deliberativa para a liquidação definitiva da massa

O Dr. Raymundo de Pennafort Caldas, juiz pretor, servindo no impedimento do Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber em como por parte do Dr. curador fiscal das massas fallidas me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial—O curador das massas fallidas, nos termos do art. 38, para os fins do art. 58 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, requer a V. Ex. que se digne de mandar que se passem os editaes para convocação dos credores da massa fallida de Moreira & Faria. Nestes termos pede deferimento. Rio, 20 de julho de 1899.—Luiz T. de Barros Junior. Despacho—Sim. Rio, 14 de setembro de 1899.—Pennafort Caldas. Em

virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da massa fallida de Moreira & Faria, para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, na sala das audiencias desta Camara Commercial, afim de verificarem seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma commissã: fiscal com funções consultiva e deliberativa para a liquidação definitiva da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeitor, que na sua transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que se tomarem na reunião, sendo que para concordata é necessario que represente, pelo menos, tres quartos dos creditos sujeitos a mesma. E para constar se passaram este e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados, na fórma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de outubro de 1899. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrivão, o subscrevi.—Raymundo de Pennafort Caldas.

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia da firma Costa Franco & Comp., estabelecida á rua Theophilo Ottoni n. 53, na fórma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia de Costa Franco & Comp., a qual foi declarada aberta pela sentença do teor seguinte: Estando regularmente instruido o pedido e em vista da confissão por termo a fls. 20, defiro o requerido a fls. 2 e declaro aberta a fallencia dos supplicados Costa Franco & Comp., a datar do dia 15 de setembro. Nomeio syndicos Hasenclever & Comp. e Lopes Fontes & Comp., sendo esta decisão regularmente publicada. Custas pela massa. Rio, 9 de outubro de 1899.—Celso Aprigio Guimarães. Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual se faz publica a sentença que declarou aberta a fallencia da firma Costa Franco & C., para os fins de direito. Para constar, passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de outubro de 1899. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—Celso Aprigio Guimarães.

Primeira Pretoria

De intimação de protesto de interrupção de prescrição de letra ao ausente e aceitante Adolpho Xavier Rebello, pssado a requerimento de Oliveira Salgado & Comp., na fórma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da 1ª pretoria do Districto Federal.

Faz saber que por esta juizo foi apresentada a despacho a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª pretoria—Oliveira Salgado & Comp., tendo uma letra a pagar se nesta praça no valor de 2:347\$, aceite de Adolpho Xavier Rebello e saque seu, para interromper a prescrição da mesma, requerem a V. Ex. mandar tomar por termo o protesto que ora fazem, afim de interromper a dita prescrição, passando-se editaes que serão publicados, porque o devedor a não se em lugar incerto e não sabido. R. J.—Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1899.—Oliveira Salgado & Comp., em li-

quidação. Está devidamente sellada. Despacho—A. tome-se o protesto e justifiquem. Rio, 14 de outubro de 1899.—T. Figueiredo.—Termo de protesto—Aos 14 de outubro de 1899, no Rio de Janeiro, em meu cartorio compareceu a firma commercial Oliveira Salgado & Comp., em liquidação, neste acto representada pelo socio liquidante Joaquim Gomes Ferreira e disse que reduzia a termo o protesto constante da petição retro, que fica fazendo parte integrante deste, afim de ser intimado, como de direito, o supplicado Adolpho Xavier Rebello. Assim o disse, do que dou fé e assigno. Eu, Jeronymo José de Carvalho, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Franklin de Alencar Lima, o subscrevi.—Oliveira Salgado & Comp., em liquidação. E no dia e hora designados procedeu-se á justificação ordenada, a qual julguei pela sentença do teor seguinte: « Hei por justificada, á vista da prova testemunhal de fls. a fls., a ausencia de Adolpho Xavier Rebello, que será citado por editaes pelo prazo de 30 dias. Rio, 14 de outubro de 1899.—Torquato Baptista de Figueiredo. » Nada mais se continha em as peças fielmente acima transcriptas; e em virtude do que lhe foi requerido, mandou passar o presente edital de interrupção de prescrição de letra, com o prazo de 30 dias, que será affixado no lugar publico e do costume, pelo qual ha por intimado o ausente e aceitante Adolpho Xavier Rebello, para sciencia do protesto de interrupção de prescrição da letra do valor de 2:317\$, na fórma acima requerida pelos supplicantes Oliveira Salgado & Comp. E para que a noticia chegue ao seu conhecimento e ao de todos, a quem interessar possa, mandou passar mais dous de igual teor, um dos quaes será publicado pela imprensa e outro junto aos autos para constar. Dado e passado no Rio de Janeiro em 14 de outubro de 1899. Eu, Jeronymo José de Carvalho, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Franklin de Alencar Lima, subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

Terceira Pretoria

De praça

O Dr. João da Cruz Saldanha, juiz segundo supplente em exercicio da 3ª pretoria do Districto Federal.

Faço saber aos que o presente edital de praça e arrematação de bens virem ou delle noticia tiverem que o porteiro dos auditorios desta 3ª pretoria do Districto Federal ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, no dia 23 do corrente, ás 12 horas do dia, depois da audiencia, á rua da Constituição n. 45, os bens abaixo mencionados pertencentes ao espolio do finado Rodrigo de Souza Ribeiro, que serão vendidos a quem mais der e maior lance offerecer, a saber: Moveis — uma cama de vinhatico para solteiro, 20\$; uma mesa de vinhatico, 10\$; um lavatorio de vinhatico com bacia e jarro, com defeito, 40\$; uma mala com alguma roupa, 20\$; seis cadeiras americanas, com assento de palhinha, usadas, 18\$; uma escrivaninha e banco, 20\$; uma mesa pequena, 2\$; uma cesta para roupa, 2\$; um cabide de parede, 2\$; uma escarroteira, 1\$; e uma lente com caixa e com algumas vistas, 15\$: somma 150\$. Contracto: um contracto de arrendamento do predio á rua General Camara n. 290, que termina a 1 de fevereiro de 1901, de cujo contracto só irá metade desse tempo em praça, visto ser o que pertence a este espolio, 200\$. Objectos de ouro: um relógio de ouro com corrente e medalha do mesmo metal, 160\$ e dous *pinenez*, estando um sem vidros, 15\$: somma, 175\$. Total do valor destes bens para a praça, 525\$. E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se este edital que será affixado nesta pretoria e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta 3ª pretoria do Districto Federal, aos 14 de outubro de 1899. E eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi.—João da Cruz Saldanha.

EDITAL

Por este edital intimo os Srs. Camillo Cresta & Comp. para apresentarem, no prazo de oito dias, o documento justificativo do destino das mercadorias que reexportaram para Genova, vindas do mesmo porto nos vapores Colombo, entrado em agosto de 1898. Assiirita e Colombo, entrados o primeiro em janeiro e o segundo em março do corrente anno; e não o fazendo ficam sujeitos ás penas do art. 554 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Primeira secção, 14 de outubro de 1899. — O chefe, M. F. Birros.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	7 11/32	7 21/64
Sobre Paris.....	1\$298	1\$301
Sobre Hamburgo.....	1\$603	1\$606
Sobre Italia.....	—	1\$243
Sobre Portugal.....	—	521
Sobre Nova-York.....	—	6\$745
Ouro nacional, por 1\$000.....	3\$709	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes de 5% cautela..	850\$000
Ditas geraes miudas, de 5%.....	860\$ 01
Ditas geraes de 1:000\$, de 5%.....	882\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	880\$070
Ditas idem idem de 1895, nom....	882\$000
Ditas idem idem de 1897, port....	1:005\$000
Ditas do Emp. Municipal de 1896, port.....	162\$000

Bancos

Banco Constructor do Brazil.....	18\$000
Dito Lavoura e Commercio.....	114\$000
Dito da Republica do Brazil.....	189\$000

Companhias

Comp. Obras Hydraulicas.....	3\$000
Dita União Sorocabana e Ituana, 0/20%.....	10\$000
Dita idem idem, integ.....	34\$000
Dita Loterias Nacionaes do Brazil	90\$000
Dita Argos Fluminense.....	370\$000

Debentures

Debs. Cantareira e Viação Fluminense.....	55\$000
Ditas União Sorocabana e Ituana, 1ª serie.....	67\$500
Ditas Carris Urbanos, de 100\$000	85\$000

Capital Federal, 17 de outubro de 1899. — Pelo syndico, Fernando Alvaro Diniz, adjuato.

EDITAL

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos :

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 12 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. João Ferreira dos Santos, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houverem intervindo o referido corretor, a virem liquidar as, no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subscrevi. — José Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Carruagens Fluminense

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Acta n. 54—Aos vinte e tres dias do mez de setembro de 1899, no escriptorio da Companhia de Carruagens Fluminense, á rua do Nuncio n. 23, a 1 hora da tarde, acharam-se reunidos 42 Srs. accionistas representando 4.373 acções. O Sr. Dr. João Franklin de Alencar Lima, director presidente da companhia, disse que, havendo numero legal de accionistas para funcionar a assembléa geral extraordinariamente convocada, a assembléa nomeasse o seu presidente.

Foi, por indicação do accionista Dr. Rodrigues Peixoto, aclamado presidente da assembléa o Sr. Dr. Alencar Lima, o qual tomando assento na mesa convidou para secretarios os Srs. accionistas Manoel Joaquim Brandão dos Santos e José Bento Alves de Carvalho.

Verificado acharem-se presentes, conforme as assignaturas no respectivo livro, por si e como procuradores, accionistas representando mais de dous terços do capital, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da assembléa extraordinaria de 3 de julho proximo passado, foi sem debate a mesma approvada.

Disse o Sr. presidente que o objecto da convocação era tomar a assembléa conhecimento da proposta da Companhia de Transportes de Café e Mercadorias para aquisição do acervo dos bens da Companhia de Carruagens Fluminense, sendo que, acceta e approvada a referida proposta, a Companhia de Carruagens teria de se dissolver e liquidar.

Leu-se a proposta nos seguintes termos:

« A directoria da Companhia de Transportes de Café e Mercadorias, competentemente autorizada em virtude de resolução tomada em sessão da assembléa geral extraordinaria dos seus accionistas, realizada em 11 do corrente mez, propõe a compra do acervo de bens da Companhia de Carruagens Fluminense, consistente em immoveis, moveis, semoventes, direitos e acções, etc., relacionados no inventario a que ultimamente se procedeu, pela importancia de setecentos e vinte contos de réis, pagos em moeda corrente no acto de passarem-se as respectivas escrituras.

Pela presente proposta fica subentendido que a compra é feita livre e desembaraçada de todo e qualquer onus que a Companhia de Carruagens Fluminense tenha ou venha a ter, cuja companhia se obrigará a solver todo o seu passivo, inclusive com a Fazenda Nacional e Municipal.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1899. — (Assignado) Antonio Francisco de Almeida, presidente. — Carlos Collins, secretario ».

O director presidente da companhia fez minuciosa exposição da situação da companhia e das diligencias que a directoria com o conselho fiscal, conforme a resolução da assembléa passada, procedem no sentido de julgarem do merecimento e valor da proposta, affirmando que reputam vantajosa a transacção proposta e por isto a directoria e o conselho fiscal não tem duvida em aconselhar a accenção da referida proposta.

O Sr. commendador Jeronymo Teixeira Boavista em nome de seus collegas do conselho fiscal corrobora a affirmação do Sr. director presidente e termina dizendo votar pela accenção da proposta.

O Sr. conselheiro Dr. Catta Preta diz que, tendo necessidade de retirar-se, faz a declaração de que approvava a proposta, fazendo a mesma declaração o Sr. José Alves Ferreira Chaves, visto as suas acções não lhe permitirem votar por não ter os dias da lei.

Dadas pelo Sr. commendador Boavista as explicações pedidas pelo Sr. accionista Domingos Guimarães, e declarando o Sr. commendador Manoel José da Fonseca julgar conveniente aos interesses dos accionistas a accenção da proposta da Companhia de Transportes, encerrou o Sr. presidente a discussão e pouco a proposta foi a mesma unanimemente approvada.

Veiu á mesa a seguinte proposta:

« Ficam a directoria e o conselho fiscal autorizados e, com plenos e illimitados poderes em direito, permittidos a promover a effectividade da transacção a que se refere a proposta da Companhia de Transportes de Café e Mercadorias para aquisição do acervo dos bens da Companhia de Carruagens Fluminense, por esta assembléa approvada, praticando todos os actos necessarios ao dito fim, e, desde que pela assembléa geral proponente ache-se a directoria da mesma habilitada a levar a termo a transacção proposta, assignar as respectivas escrituras de venda, recebendo e dando quitações, e praticando todos os actos concernentes á liquidação definitiva da companhia, constituindo procuradores em causa propria. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1899. — (Assignado) J. Rodrigues Peixoto.

Não havendo quem sobre a mesma fallasse, o Sr. presidente poz a votos e foi a mesma também unanimemente approvada.

Disse o Sr. presidente que ia escrever-se a acta e por isso pedia que os Srs. accionistas guardassem os seus logares.

Depois de razoavel demora veiu á mesa esta acta, a qual, lida, foi sem discussão unanimemente approvada e vaé assignada pelo presidente, secretarios e accionistas que estavam presentes á sessão.

J. F. de Alencar Lima, presidente da assembléa. — Manoel Joaquim Brandão dos Santos. — José Bento Alves de Carvalho, secretarios. — Jeronymo Teixeira Boavista. — José Joaquim Brandão dos Santos. — José Antonio Soares Pereira. — José Alves Ferreira Chaves. — M. J. da Fonseca. — José Antonio de Oliveira Barreto. — P. procuração do Dr. João Baptista de Castro, José Antonio Soares Pereira. — J. Rodrigues Peixoto, por si e por procuração de sua mulher D. Cornelia Rodrigues Peixoto. — P. procuração do conde e condessa de Araguaia, J. Rodrigues Peixoto. — Dr. Antonio José Pereira da Silva Araújo. — P. procuração de D. Cecilia Breves Cornelio dos Santos, José Bento Alves de Carvalho. — P. procuração de Emanuel P. Frank e D. Carolina Maria da Cunha Carneiro, Manoel Joaquim Brandão dos Santos. — P. procuração de Maria Clementina de Magalhães Pereira, de Miguel da Silva Pereira, de Fernando Martinho, de Luiz Martinho, de Domingos Martinho e do Dr. Bernardo de Magalhães, Virgilio da Silva Pereira. — P. procuração de José de Azevedo Leite, de D. Joaquim Elisa Leite e de D. Maria de Azevedo Leite, José Antonio de Oliveira Barreto.

Sociedade em commandita por acções José Antonio de Araujo Filgueiras & Comp.

Srs. accionistas—Dando cumprimento ao disposto no art. 16, § 1º, do decreto n. 161, de 17 de janeiro de 1891, venho apresentar-vos o parecer do conselho fiscal e o balanço do anno proximo passado.

A crise por que esta passando o commercio e as industrias, não permittiu nem permite, ainda, tirar-se maior lucro, pois os preços por que vendemos os nossos artefactos, de accordo com os preços dos similhres de outras fabricas, são pouco remuneradores; em compensação não temos sto k.

Pela mesma razão não temos melhoração nem augmentado os nossos machinismos, com o que a nossa producção poderia ser elevada a mais 50 %, o que faremos logo que nossos recursos permittam.

Cumpro-vos eleger o conselho fiscal e suplentes, que deverão servir no corrente anno.

Quaesquer outras informações que desejeis terei prazer em prestar-vos.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1899. — O gerente, *Joaquim Luiz dos Santos Lobo*.

Parcer do conselho fiscal

Srs. accionistas—Cumprindo o que determinam os estatutos e no desempenho de seu mandato, vem o conselho fiscal dar parecer sobre as contas do anno social findo em 31 de dezembro proximo passado.

Tendo procedido ao exame do balanço que vos é apresentado e conferido suas verbas com as respectivas contas nos livros da sociedade, verificou o conselho estar exacto e conforme, por isso em condição de ser approved; pelo que é de parecer a vos propõe que sejam approveds o referido balanço e contas encerradas em 31 de dezembro de 1899, bem como todos os actos administrativos do digno gerente.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1899. — *Gab. l. Filgueiras. — Henrique Dunham. — Augusto Alexandre dos Santos.*

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1898

Activo

Empheio da fabrica.....	100:000\$000
Porto da Piedade.....	120:000\$000
Animaes existentes.....	8:800\$900
Treus rolantes e arrieos...	5:413\$250
Armação e utensilios.....	1:777\$200
Lettras a receber.....	16:636\$540
Camara Municipal de Magã.	2:000\$000
Acervo da Companhia Filgueiras.....	460\$750
Immoveis em Santo Aleixo.	90:000\$000
Devedores em conta corrente.....	5:241\$260
Consignações em conta propria.....	12:459\$500
Terras, açudes e canalizações.....	461:602\$229
Machinas e accessorios.....	685:807\$080
Manufacturas.....	33:922\$880
Caixa.....	1:214\$059
	<hr/>
	1.545:425\$848

Passivo

Conta de capital.....	1.000:000\$000
Debenturas.....	216:000\$000
Juros de debentures.....	39:220\$000
Lettras a pagar.....	139:851\$529
Credores conta de livro.....	99:382\$330
Lucros e perdas.....	50:971\$098
	<hr/>
	1.545:425\$848

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.388 bis—*De creção do melhoramento no reseratorio sanitario já privilegiado*

Demonstração dos melhoramentos a introduzir no «Dissolutivo Automatico» (conhecido hoje pelo titulo mais apropriado de Reseratorio Sanitario), privilegiado pela patente n. 2.388, concedida a Eugenio Aurelio Brandão do Valle, em 26 de outubro de 1897.

Consiste o melhoramento no augmento de partes dentro do dissolutivo, cujo numero e maneira de sua collocação podem variar, conforme o tamanho e a fórma do reseratorio, a qual ficará subordinada ás proporções do local onde tiver de ser assente.

O Dissolutivo Automatico é um intermedio entre o *water-closets* e o encanamento de esgotos, qualquer que seja o seu systema. Elle tem por fim reduzir as fezes derivadas dos *water-closets* e detritos das aguas servi-

das das cozinhas, copas, pias, salas e quartos a liquidos transparentes e inodoros e sem viscosidades perc-biveis, podendo escoar-se por tubos de pequeno diametro, sem receio de encahe e sem produzir exhalações.

No dissolutivo cessa completamente a fermentação e consequente putrefacção das materias. Os rejeitos dos *water-closets*, mesmo dos hospitaes, que em grande parte acham-se já em fermentação, carregados de infusorios e microbios das variadas enfermidades, suspendem a acção da fermentação, dissolvem-se os gazs entrados, desagregam-se as moleculas dos corpos animal e vegetal, tornando-se tudo em liquido.

Esse liquido contém todos os principios dos detritos das materias entradas, mas em tal combinação que não resulta precipitado perc-bivel. Posto em vasilha em contacto com o oxygenio livre do ar atmosferico, elle decompõe-se em 24 horas, como acontece com as carnes, leite, etc.

Uma vez nos encanamentos de esgotos, ainda sequestrada a acção do ar livre, em algumas horas tem chegado ao local do despejo no mar, rio ou mesmo em terreno poroso, quando em quantidade limitada. Os sacos contidos no liquido, tendo mais afinidade para o chloro das aguas do mar, principalmente, do que para o oxygenio do ar, combinam-se. e nesse caso não haverá logar para a formação de carburetos que iriam atacar e decompor as materias organicas em suspensão nas aguas do mar ou rio. Desse modo nenhuma alteração haverá nessas aguas, onde o despejo for feito. Tal é o phenomeno que se dá.

Um dissolutivo de um metro cubico (seja qual for a sua fórma interna) serve para uma casa contendo até 15 pessoas, recebendo tambem as aguas servidas. Para maior numero de pessoas tem de ser augmentado proporcionalmente.

Os reseratorios dissolutivos podem ser feitos de tijolos, pedras plasticas ou outras e de metaes que para o fim se prestem, podendo ser betumadas ou cimentadas para livral-a do contacto com os liquidos.

O dissolutivo continua a ser completamente vedado ao ar, tendo na entrada e sahida syphões que servem de rolha, privando a entrada d'elle.

De preferencia devem elles ser feitos abaixo do solo, com tanto que haja a declividade para o escoamento nos encanamentos de esgoto; pôde, porém, ser assente em qualquer parte acima do solo.

O liquido transparente e inodoro escoado do dissolutivo presta-se para adubar a terra, sem os inconvenientes que se notam no estreme das estrebarias, que, além de produzir menos de 10% de fertilizantes, traz o inconveniente de exhalações repugnantes e reunião ou geração de moscas ou mosquitos importunos.

As experiencias tem demonstrado que não ha vantagem na evaporação do liquido para reduzir a saes, pela carestia de combustivel.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1899. — *Engenio Aurelio Brandão do Valle. — Henrique Deslandes.*

N. 2.913 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um apparelho para enfardar algodão.* Invenção da «The American Cotton Company», de Nova-York, cessinaria de *Maryas Soranson, de Chicago, Estados Unidos da America do Norte.*

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos nos apparelhos destinados a produzir fardos cylindricos de algodão, enrolando-se uma tira continua de algodão em camadas circumvolucionaes em redor de um nucleo.

A invenção tem por objectos: 1º, fornecer um apparelho para comprimir o algodão, sendo esse apparelho de fórma nova e susceptivel de operação continua, isto é, de formar os fardos cylindricos sem interrupção do movimento do mecanismo descaroador

ou do condensador; 2º, fornecer uma fórma aperfeiçoada de mecanismo motor para uma prensa de algodão cylindrica, por cujo meio se pôde ajustar a distancia relativa entre os rolos durante a operação da formação do fardo sem affectar a rotação continua dos mesmos rolos; 3º, fornecer meios em connexão com a prensa mencionada, pelos quaes se podem manobrar os rolos para a ejecção do fardo acabado, e, quando se emprega uma correia, como é preferivel, pelos quaes essa correia pôde abraçar o nucleo por baixo, antes de se começar um novo fardo; 4º, fornecer meios aperfeiçoados em connexão com duas prensas enfardadoras cylindricas, pelos quaes a tira, proveniente do apparelho formador de tiras de algodão, pôde se desviar alternadamente para as duas prensas, de modo a funcionarem simultaneamente os descaroadores e o condensador; 5º, fornecer um mecanismo produtor de pressão aperfeiçoado para uma prensa de enfardar cylindrica, por cujo meio se pôde augmentar gradualmente a pressão sobre a bala até se achar esta parcialmente formada, e mantel-a depois a um grão constante; 6º, fornecer meios aperfeiçoados em connexão com uma prensa de enfardar cylindrica pelos quaes o rolo movel de pressão pôde se manter sempre em alinhamento com o nucleo, apesar dos esforços exercidos pelo mecanismo motor e de qualquer empuxo lateral devido a uma accumulacão desigual do algodão no nucleo; 7º, fornecer meios aperfeiçoados pelos quaes pôde-se cobrir o fardo acabado, emquanto se acha na prensa, com a tensão desejada; 8º, fornecer um mecanismo aperfeiçoado para formar uma tira espessa de algodão apropriada para se enrolar em fórma cylindrica; e finalmente, outros detalhes de construcção contribuindo para a producção de um apparelho enfardador aperfeiçoado, como se descreve detalhadamente adiante e se reinvidica.

Para se comprehender melhor a invenção, passamos agora a descrevel-a, referindo-nos aos desenhos annexos.

A fig. 1 é uma secção longitudinal da fórma de apparelho que preferimos, representando duas prensas cylindricas de enfardar dispostas uma de traz de outra, com meios para fornecer alternadamente a tira de algodão ás mesmas prensas. A fig. 2 é uma elevação de extremidade da fig. 1. A fig. 3 é um plano das duas prensas representadas na fig. 1, com o formador de tiras de algodão removido. A fig. 4 é uma elevação lateral, em escala maior, de uma das prensas aperfeiçoadas de enfardar, e a fig. 5 é uma vista semelhante, tomada do outro lado da prensa.

Em todas as figuras, as partes correspondentes são indicadas pelos mesmos algarismos.

O apparelho é representado collocado em uma construcção conveniente 1, que não faz parte da presente invenção. Sobre sapatas 2, são montadas duas prensas 3, 3', comprehendendo cada uma um rolo enfardador 4, montado em mancaes fixos, e um rolo enfardador 5, montado em mancaes moveis longitudinalmente. As duas armações de ferro fundido 6 das prensas são dispostas na extremidade de uma a outra, e supportadas em seus centros, em uma armação vertical 8, havendo outras armações 9 para supportar as extremidades das mesmas prensas. — 10, 10 são duas aventaes ou taboas fixas inclinadas uma para outra e que supportam em seu apice um registro articulado 11 actuado do lado da machina por uma alavanca 12 (fig. 2.) Esse registro trabalha debaixo de um formador de tira de algodão 13, que consiste em um cylindro condensador revolvendo com grande velocidade e duas correias sem fim convergentes situadas debaixo do cylindro.

O algodão proveniente dos descaroadores é levado por uma corrente de ar pelo canal 14 e vem em contacto com o cylindro condensador, escapando-se nas extremidades do cylindro o ar arrastado pelo algodão, segundo o dispositivo geralmente usado. O algodão depositado sobre o cylindro é projectado exteriormente pelo effeito da força centri-

fuga e cahe na moéga formada pelas duas correias sem fim, ficando impellido pela extremidade inferior dessa moéga em forma de tira continua, homogénea e muito espessa.

Este aparelho formador de tira é dotado no cano 14, que conduz o algodão proveniente dos descarçadores, de uma secção em forma de crivo 15, debaixo da qual se acham situadas bolsas fechadas 16: O pó e outras impurezas arrastadas pelo algodão atravessam esse crivo e se amontoam nas bolsas, de onde se podem remover de qualquer modo conveniente.

Cada prensa é dotada preferivelmente de uma correia sem fim 17, que se estende sob um tensor 18, trabalhando em guias verticaes 19, e passa depois em redor dos dous rolos enfardadores 4 e 5 e sob o nucleo 20.

As extremidades deste nucleo são dotadas de cavidades (não representadas no desenho) em que se prende um pino supportado de cada lado no mancal movel 21, montado em um guia horizontal 22, da armação principal 6.

Duas rodas de mão 23, 23 empregam-se para soltar as extremidades do nucleo, do modo bem conhecido. Nos mancaes 21 a-sentam igualmente placas 24, destinadas a formar as extremidades do fardo.

Os mancaes 25 do rolo movel 5 de cada prensa são montados nos guias 22 e cada um dos mesmos mancaes está em comunicação com o embolo 26 de um macaco hydraulico 27, disposto em linha com os mancaes moveis, de modo a receber seu empuxo directo.

Nos dous mancaes existe um eixo 28 trazendo em cada uma das extremidades um rodete 29, engrenando com uma cremalheira 30, montada na armação principal 6.

As cremalheiras 30 são preferivelmente invertidas, como representa o desenho, de modo a não se poder accumular nellas pó ou qualquer impureza, mantendo-se sempre limpas suas superficies de contacto.

Os rodetes 29, do eixo 28, asseguram o parallelismo do movimento dos dous mancaes 25 de cada prensa, de modo a se conservar o rolo movel constantemente em alinhamento, apesar do esforço exercido pelo mecanismo motor ou da accumulção irregular do algodão no nucleo 20.

Para impedir que o esforço exercido verticalmente pela correia 17, sobre o nucleo 20, possa gastar os mancaes do nucleo, este ultimo se dispõe preferivelmente em uma linha ligeiramente inferior à linha do centro dos eixos dos rolos enfardadores 4 e 5, de sorte que o esforço vertical da mesma correia sobre o fardo é recebido pelas peripherias dos mesmos rolos, em logor de se exercer sobre os mancaes do nucleo.

Quando, porém, não se emprega uma correia 17, ou em certos casos em que o esforço ou empuxo vertical da mesma correia não for sufficiente para deteriorar os mancaes do nucleo, este ultimo se pode dispor exactamente na mesma linha que os eixos dos rolos enfardadores.

Os dous macacos hydraulicos 27, de cada prensa communicam, por um tubo 31, com um mecanismo de producção de pressão conveniente.

A pratica tem ensinado que é desejavel augmentar gradualmente a pressão sobre o fardo desde o começo da operação até se achar o fardo meio formado, pouco mais ou menos, e, depois de alcançada essa pressão, conserva-la constante, durante todas as outras phases do processo.

Para esse fim, um ramal de tubo 32 conduz a uma camara de ar fechada 33, em que se mantém ar sob a pressão inicial desejada; na canalisação principal 31 existe uma valvula 34, disposta de modo a aliviar a pressão existente no tubo 31, quando esta pressão chegou ao ponto desejado, e manter a pressão constante em seguida.

Com essa valvula de ar emprega-se um tubo curvado de aço 35, fechado em sua extremidade exterior, que é ligada à alavanca da valvula 34, e cuja extremidade interior

communica com a camara de ar 33, do modo que a pressão existente nessa camara tendo a dilatar o tubo e abrir a valvula.

Achamos pela pratica que não sómente conveni applicar uma pressão muito ligeira ao algodão no começo da operação para evitar que as primeiras camadas se endureçam ou se tornem emmaranhadas, mas ainda que é vantajoso, nas prensas em que se usa uma correia, effectuar a pressão sobre as camadas que circumdam immediatamente o nucleo sómente pela acção da correia, podendo-se obter desse modo fardos cujos centros sejam tão macios como suas outras partes.

Esta disposição se acha representada na fig. 1, onde se vê o rolo 5 em sua posição mais interior, achando-se a correia 17 em contacto com o nucleo 20 e o rolo enfardador 5 ligeiramente afastado da correia immediatamente em linha com o nucleo.

A distancia entre o rolo enfardador 5 e a correia nesse ponto, acha-se um pouco exaggerada no desenho; bastando geralmente que seja de 15 milímetros.

Para comprimir a tira de algodão que desce pelos aventaes 10, empregam-se rolos de pressão 36, cujos mancaes ficam impellidos para baixo por fortes molas espiraes 37, (veja-se particularmente a fig. 4), cuja tensão se póde ajustar pelos parafusos 38. Aquelles rolos de pressão tendem igualmente a entesar a correia sobre o rolo enfardador 4 de cada prensa, impedindo que ella escorregue sobre o mesmo rolo. Deve-se notar que os guias verticaes 19, são dispostos detraz da linha de centro de cada rolo fixo 4, por cujo meio a correia occupa uma superficie extensa do rolo enfardador movel, superficie que augmenta à proporção que o fardo toma maiores dimensões, como representa o lado direito da fig. 1. Desse modo a correia não póde escorregar de maneira excessiva, relativamente ao rolo enfardador movel.

As fig. 4 e 5 representam mais claramente e escala maior, o mecanismo que communica o movimento aos rolos enfardadores e permite ao mesmo tempo a separação relativa dos mesmos rolos.

O eixo 39 do rolo enfardador fixo é dotado em uma de suas extremidades de uma grande engrenagem 40, chavetada no mesmo eixo e o eixo 41 do rolo enfardador movel é dotado de uma engrenagem semelhante 42, chavetada nelle no mesmo lado da machina.

Uma das engrenagens 40 ou 42 se acha disposta de modo a trabalhar junto à armação lateral, achando-se a outra engrenagem no lado exterior da mesma, o que permite o emprego de engrenagens muito grandes.

Na disposição representada no desenho, a engrenagem 42 trabalha em posição adjacente à armação lateral e a engrenagem 40 exteriormente a esta armação que ella recobre.—43 é um contra-eixo montado debaixo da armação e perfeitamente em linha vertical com o eixo 39.

O mesmo contra-eixo é dotado de um rodete montado falso 44, engrenando com a engrenagem 40.

Um engate 35, situado no contra-eixo 43 é disposto de modo a por o rodete 44 em conexão com o eixo 43, para imprimir a este um movimento de rotação.

Esse engate é actuado por uma alavanca 46, articulada em um lado na haste 47 e actuada na outra extremidade por uma haste 48, que se estende atravez da machina e é ligada à alavanca 49. Por meio da alavanca 49, o rodete 44 póde pôr em conexão ou fora de conexão com o contra-eixo 40, de modo a parar ou pôr em movimento o rolo enfardador 4. A armação principal da machina é dotada em cada lado de uma corridiça vertical curta 50, onde trabalha um mancal 21. Um contra-eixo 52, montado por sua vez nos mancaes 51, se estende atravez da machina. 53 é um rodete chavetado no mesmo eixo 52 e engrenando com a engrenagem 42, sendo esse rodete das mesmas dimensões que o ro-

deto 41. 54, 54 são dous connectores, um do cada lado da machina, que ligam o eixo 41 do rolo enfardador movel 5 às extremidades do contra-eixo 52, por cujo meio conservam-se constantemente em contacto o rodete 53 e a engrenagem 42.

O movimento se transmite do contra-eixo 43 ao contra-eixo 52 de qualquer modo conveniente, preferivelmente, porém, por meio de engrenagens e de uma corrente.

55 é uma roda dentada montada falsa no contra-eixo 43 e trabalhando dentro da armação óca 6, e 56 é uma roda dentada semelhante e das dimensões, chavetada no contra-eixo 52 e trabalhando dentro da mesma armação óca, em linha com a roda 55.

Uma corrente 57, do qualquer typo conveniente, põe em comunicação essas duas rodas dentadas. Como o contra-eixo 52 tem sómente um ligeiro movimento relativamente ao contra-eixo 43, a cadeia 57 só precisa de um jogo muito limitado. Afim do se poder parar a rotação do rolo enfardador 5 sem parar a rotação do rolo enfardador 4, é preferivel empregar um engate 58 para engatar a roda dentada 55 com o contra-eixo 43 ou desengatal-a do mesmo.

Esse engate, representado particularmente na fig. 1, actua-se por um garfo 59, cuja extremidade communica com uma alavanca 60 por uma haste que se estende atravez da machina. 61 é o eixo motor principal, montado em mancaes 62, situado no lado da machina e estendendo-se no sentido longitudinal desta e a angulo recto com os outros eixos e contra-eixos, de modo a formar um conjuncto compacto. O eixo motor principal traz um rodete conico 63, engrenando com uma engrenagem conica 64, chavetada no contra-eixo 43. Quando se deseja parar a prensa, põe-se, por meio do engate 65, a polia motora 66 em conexão ou fora de conexão com o eixo motor principal 61. O engate 65 actua-se pela alavanca 67, como representado.

O systema de transmissão do movimento da machina póde ser qualquer. Na disposição representada, um eixo 68 se estende parallelamente ao eixo 61 debaixo da prensa e leva duas polias principaes 69 e 70 correspondentes às polias motoras 66 e communicando com as mesmas polias por meio de correias 71, que se podem entesar por meio dos tensores 72, supportados pela prensa e actuados de qualquer modo conveniente. Em mancaes situados na extremidade superior da construcção achase montado um eixo 73, que firma angulo recto com o eixo 68 e recebe o movimento deste, pelo intermedio de uma correia 74. O eixo 73 actua as correias 75 e 76 para a transmissão do movimento ao rolo condensador e às correias do formador da tira de algodão.

Quando um fardo se acha acabado, é preferivel cobri-lo enquanto está na prensa, quer por meio de uma tira fina enrolada espiralmente no fardo, como foi proposto, quer por meio de uma tira de lona de largura igual à altura do fardo e que se enrola directamente em redor do mesmo. Cada prensa póde, para este fim, ser dotada em sua frente de um eixo 77, montado em supportes 78 trazendo um tambor 79, em que existe um rolo de lona 80. Cada tambor tem, em um de seus lados, uma roda de fricção 81, com a qual são susceptiveis de fazer contacto dous cepos de fricção 82 e 83. Estes cepos se acham adaptados para se prenderem na peripheria da roda de freio 81, por meio de uma armação 84, composta de duas secções que se pódem reunir pela acção de uma alavanca 85, dotada de um peso ajustavel 86.

Si for desejado, cada eixo 28 póde-se dotar de uma roda estrellada 67, chavetada no mesmo eixo e tendo aberturas radiaes em que se póde collocar uma barra para pôr em rotação o eixo 28, afim de approximar ou afastar o cylindro enfardador 5 do nucleo 20, quando for necessario.

O tubo 31 do mecanismo de producção de pressão, estende-se preferivelmente para cima, em 88, até um reservatorio collocado

na parte superior do edificio e por cujo meio se pôde obter uma columna de agua consideravel.

A agua que se escapa pelas juntas do systema ou se evapora pôde-se fazer voltar ao reservatorio 89 por um tubo 90, dotado de uma valvula 91, como representa o desenho.

Para permittir a passagem da agua do reservatorio nos macacos hydraulicos e em redor da valvula 34, usa-se um *by-pass* 92, dotado de uma valvula 93, como representa a fig. 1.

O apparelho comprehendendo todos os elementos representados na fig. 1, com as partes dispostas nas posições indicadas, funciona do seguinte modo:

O algodão proveniente do descaroçador ou dos descaroçadores é levado em forma de fiões por meio de uma corrente de ar, do modo geralmente usado, pelo cano 14, depositando-se nas bolsas 16, através da secção perforada 15, grande parte do nó ou outras impurezas arrastadas pelo algodão. Ao chegar este em contacto com o cylindro condensador, posto em rotação pelo eixo 73 e correia 75, o ar arrastado se escapa pelos canos destinados a este fim, e o algodão fica projectado desse cylindro pela acção da força centrifuga, de modo a se depositar na parte inferior convexa do formador de tira. Esse algodão fica comprimido gradualmente pelas correias do mesmo formador de tira, que são puestas em movimento pelo eixo 75 e correia 76, e abandona o espaço existente entre as extremidades inferiores dessas correias formadoras, em forma de tira espessa, homogenea e coherente. O registro 11 faz passar essa tira sob o avental transportador 10 da prensa 3. Os rolos enfardadores 4 e 5 desta prensa são, pelo intermediario do eixo motor principal 61, actuaes pelo eixo 68, que move o rolete conico 63, fazendo revolyer a engrenagem conica 64 com uma velocidade consideravelmente inferior.

O contra-eixo 43, que é movido pela engrenagem conica, 64, põe em movimento o rolete 44, que põe por sua vez em movimento a engrenagem 41 do rolo fixo 4.

O contra-eixo 43, a tua vez, a roda dentada 55 e, pelo intermedio da corrente galle 57, a roda dentada 56 situada no contra-eixo 52, o qual por sua vez, pelo rolete 53, põe em movimento a engrenagem 42 do rolo enfardador movel 5.

Em consequencia das grandes dimensões das engrenagens 41, 42 e 64, e das pequenas dimensões dos rodetes 44, 52 e 63, o eixo motor principal tem uma velocidade relativamente consideravel de modo que existe pouco esforço sobre o systema de correias e de eixos de transmissão.

A rotação dos rolos enfardadores 4 e 5 na mesma direcção e com a mesma velocidade circumferencial faz com que a correia 17 enrola a tira de algodão em redor do nucleo, depois de passar a mesma tira sob o rolo de pressão 38, que aumenta sua densidade e lhe dá um aspecto lustroso.

Continúa o enrolamento da tira de algodão no nucleo 20 até se obter um fardo das dimensões desejadas.

Enquanto está assim se amontoando sobre o nucleo, o algodão fica submettido a dous factores de compressão. Em primeiro lugar, como os dous rolos enfardadores revolvem na mesma direcção, a correia 17, para abraçar por baixo de modo correspondente ao aumento das dimensões do fardo, ha necessariamente de exercer relativamente ao rolo enfardador movel 5, e a fricção produzida por esse exercer relativo da correia contribue para compressão do fardo.

O empuxo vertical sobre o nucleo, produzido por essa pressão da correia, se reparte preferivelmente nas periferias das proprias rolos enfardadores, como se explicou acima, pelo facto de se montar o nucleo 20 em uma linha ligeiramente inferior à linha do centro dos eixos dos rolos enfardadores. Em segundo lugar, o rolo enfardador 5, ao mover-se para traz com o fardo aumentando de

dimensões, encontra a resistencia opposta pelos macacos hydraulicos 27, 27, cuja agua (ou outro liquido) fica impellida pelo tubo 31 na camara de ar 33, em que se produziu a pressão inicial de ar.

A entrada dessa agua na camara de ar 33 tem por effeito comprimir mais o ar que ella contém, de modo a augmentar consideravelmente a resistencia ao movimento dos embolos dos macacos. Quando, porém, a pressão alcança um ponto desejado e predeterminedo a valvula 34 abre-se para permittir que a agua passe além da mesma valvula, e conservar a pressão maxima constante até o fim da oeração.

Quando o fardo se acha acabado, põe-se em acção a prensa 31 e faz-se oscillar o registro 11, do outro lado, para interceptar a comunicação da tira de algodão com o formador, e dirigir essa tira para o avental ou plano inclinado 10 da prensa 31 onde se repetem as mesmas operações.

A proporção que o rolo enfardador 5 se move para traz sob o impulso do fardo que vai augmentando, os connectores 54 oscillam além do centro vertical do contra-eixo 52, de modo a abaixarem primeiro os mancaes 51 até tomarem os connectores 54 uma posição perfeitamente vertical, e depois enguermem ligeiramente os mesmos mancaes, sendo, porém o rodete 53 mantido constantemente, durante todo esse tempo, em contacto com a engrenagem 42, e o contra-eixo 52, posto em rotação constante pela corrente motora.

Para cobrir o fardo, pôde-se empregar o apparelho representado, applicando-se no fardo a extremidade da tira de lona ou outra substancia conveniente, que se enrola em redor do mesmo fardo pela acção da prensa, mantendo-se essa tira em estado de tensão conveniente por meio dos cepos 82, que operam sobre a roda de freio 81. Corta-se depois a tira, cuja parte não aproveitada se pôde enrolar, fora do caminho do fardo, por meio de uma manivella pequena 91, existente no eixo do tambor 79.

Acha-se então o fardo prompto para se remover da machina.

Effectua-se preferivelmente esta operação tirando a rotação do rolo enfardador 4 por meio da alavanca 49, de modo a se desprender o rolete 44 da engrenagem 41, e abrindo-se soltas as extremidades do nucleo a rotação continuada do rolo enfardador 5 entesa a correia directamente entre as peripherias dos dous rolos enfardadores e tangencialmente ás mesmas superficies, de modo a erguer o fardo acima da prensa, removendo-se então o fardo de qualquer modo conveniente.

Afim de que a correia possa ser dobrada por baixo da linha do nucleo, põe-se outra vez em operação o rolo enfardador 4 e varia-se a rotação do rolo enfardador 5 por meio de engate 58 de modo a desprender a roda dentada 55 do contra-eixo 43.

A rotação do rolo enfardador 4 dobra então a correia entre os dous rolos enfardadores, como se comprehende facilmente, e colloca-se em posição um outro nucleo, prompto para receber um novo fardo.

Para fazer voltar o rolo enfardador 5 á sua posição normal em contacto com a correia, em linha com o nucleo ou aproximadamente, abre-se a valvula 93 e a pressão de agua proveniente do reservatorio 89 opera sobre os macacos hydraulicos, de modo a impellir os embolos e mover o rolo enfardador 5 para a posição conveniente para o começo da operação.

Quando, por qualquer razão, se deseja afastar o rolo 5 do rolo 4, abre-se preferivelmente em primeiro lugar a valvula 93 e o eixo 28 põe-se depois em rotação por meio de uma barra trabalhando nas aberturas da roda estrellada 87, de modo a fazer correr os rodetes 21, 29 sobre as cremalheiras 30.

Nos grandes estabelecimentos em que se usin um numero consideravel de descaroçadores de algodão, é vantajoso, no ponto de vista da economia de operação, empregar uma prensa dupla do typo descripto acima,

pela razão de se poderem operar de modo continuo os descaroçadores e o condensador.

Fica entendido, porém, que uma só de nossas prensas de enfardar aperfeicoadas pôde-se empregar em conexão com qualquer typo de apparelho formador de tira de algodão, e que, sendo desejado, duas das mesmas prensas podem ser empregadas em conexão com outros apparelhos, por cujo meio se realisa uma operação continua.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o emprego de duas prensas para a formação de fardos cylindricos de algodão, achando-se essas prensas collocadas uma de traz da outra com um mecanismo acima dessas prensas, destinado a dar ao algodão a forma de uma tira continua; os dous planos inclinados para conduzir a tira de algodão a uma ou ou outra das prensas, e um registro para desviar a alimentação de um plano inclinado ao outro;

2º, o mecanismo motor especial para pôr em rotação os dous rolos enfardadores de uma prensa de algodão e para permittir a separação dos mesmos rolos, representado particularmente nas figs. 4 e 5.

3º, em uma prensa de algodão para formação de fardos cylindricos, o emprego, com os dous rolos enfardadores, de uma correia sem fim, que abraça o fardo por baixo e por cujo meio exolle-se o fardo acabado;

4º, o emprego, com uma prensa de algodão do typo ger lile-crypto, de um cylindro hydraulico em comunicação com o rolo enfardador movel e uma camara de ar em comunicação com o mesmo cylindro, de modo tal que a agua impellida do cylindro na camara do ar comprime o ar nesta ultima e submete o fardo a uma pressão augmentando gradualmente;

5º, o emprego das cremalheiras 30, e dos rodetes 29, que mantêm o rolo enfardador movel em alinhamento;

6º, o emprego do sarilho 79, supportando uma tira de lona que se applica espiralmente no fardo acabado, sendo esse sarilho dotado de um freio que se opõe á tendencia que o mesmo sarilho tem a revolver;

7º, o novo formador de tira de algodão, comprehendendo o cylindro condensador rotativo revolvendo com grande velocidade e as duas correias sem fim collocadas de baixo do cylindro e convergindo para suas extremidades inferiores;

8º, o emprego no cano que conduz ao formador de tira de algodão, de uma secção em forma de crivo, em que se pôde depositar o pó ou outra impureza separada do algodão;

9º, o emprego com uma prensa para algodão, de uma valvula aliviadora de pressão comprehendendo um tubo de aço fechado e curvado, que fica submettido á pressão, achando-se esse tubo em comunicação com a valvula que allivia a pressão.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1899.—
Como procuradores, Jules Gervais & Leclerc.

ANNUNCIOS

Monte de Soccorro

GARANTIDO PELO GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Tendo de proceder-se no dia 19 do corrente mez á venda em leilão dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 30 de setembro de 1898, previne-se aos mutuários para resgatarem os respectivos penhores, ou renovar os contractos até a vespa do dia fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1899.—
O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1899.